



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RGF

---

- RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2022

### RREO

---

- RREO 4º BIMESTRE DE 2022

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 037 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1º TERMO ADITIVO Nº 354-2022 - MAX CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
- 1º TERMO ADITIVO Nº 360-2022 - IMR
- 1º TERMO ADITIVO Nº 361-2022 - ACLAB
- 2º TERMO ADITIVO Nº 355-2022 - MARTEC



**Prefeitura Municipal de Cocos - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO - 2022**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.998.139,55	2.933.314,06	2.936.902,84	7.506.351,28	2.364.240,53	3.066.335,88	3.229.627,25	3.621.169,76	3.390.697,85	3.532.287,78	3.737.903,71	3.625.882,35	42.942.852,84	0,00
Pessoal Ativo	2.190.554,43	2.201.029,06	2.263.899,49	5.844.636,59	2.292.093,42	2.311.924,51	2.442.553,04	2.806.040,40	2.566.403,06	2.654.437,78	2.715.546,95	2.645.052,15	32.934.170,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.171.400,86	2.181.322,80	2.245.763,96	5.519.568,86	2.292.093,42	2.283.701,07	2.398.656,38	2.781.144,73	2.563.650,26	2.628.750,45	2.711.071,74	2.614.777,78	32.391.902,31	0,00
Obrigações Patronais	19.153,57	19.706,26	18.135,53	325.067,73	0,00	28.223,44	43.896,66	24.895,67	2.752,80	25.687,33	4.475,21	30.274,37	542.268,57	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	807.585,12	732.285,00	673.003,35	1.661.714,69	72.147,11	754.411,37	787.074,21	815.129,36	824.294,79	877.850,00	1.022.356,76	980.830,20	10.008.681,96	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.998.139,55	2.933.314,06	2.936.902,84	7.506.351,28	2.364.240,53	3.066.335,88	3.229.627,25	3.621.169,76	3.390.697,85	3.532.287,78	3.737.903,71	3.625.882,35	42.942.852,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.868.969,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.397.221,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	86.171.748,62	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>42.942.852,84</b>	<b>49,83</b>
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	46.532.744,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.206.107,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59)	41.879.469,83	48,60

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

  
 MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735

  
 JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador  
 .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2o. QUADRIMESTRE 2022 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	3.758.056,52	3.542.448,29	3.293.517,91	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.376.958,92	3.265.643,19	3.125.169,60	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Renegociação de dívidas	3.376.958,92	3.265.643,19	3.125.169,60	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.376.958,92	3.265.643,19	2.904.746,13	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	220.423,47	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores à 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	381.097,60	276.805,10	168.348,31	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	2.416.781,81	8.047.616,32	8.740.444,82	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	2.416.781,81	8.047.616,32	8.740.444,82	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.097.250,08	8.939.818,36	10.966.627,17	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.830.932,90	892.202,04	886.362,04	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	849.535,37	1.236.362,78	1.339.820,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III)=(I - II)	1.341.274,71	-4.505.168,03	-5.446.926,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	73.314.778,27	79.283.273,71	88.868.969,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.550.000,00	1.550.000,00	1.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	71.764.778,27	77.733.273,71	87.568.969,62	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,23	4,55	3,76	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,86	-5,79	-6,22	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: 120.00%	86.117.733,92	93.279.928,45	105.082.763,54	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): 108.00%	77.505.960,53	83.951.935,61	94.574.487,19	0,00
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
PRECATÓRIOS ANTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES À 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	60.819,02	29.161,18	29.161,18	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

Nota:

- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2o. QUADRIMESTRE 2022 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1,00

<b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	73.314.778,27	79.283.273,71	88.868.969,62	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.550.000,00	1.550.000,00	1.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	71.764.778,27	77.733.273,71	87.568.969,62	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	15.788.251,22	17.442.320,22	19.551.173,32	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 20,19%	14.489.308,73	15.698.088,19	17.596.055,98	0,00

<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTES: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
Nota: 1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - Poder Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2o. QUADRIMESTRE 2022 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO**

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	VALOR	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</u>	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.868.969,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	87.568.969,62	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.011.035,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.609.931,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.129.827,87	7,00

<u>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

Notas: 1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador



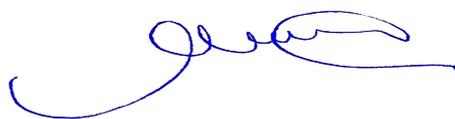
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**QUADRIMESTRE QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO / 2022**

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida		88.868.969,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		87.568.969,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		86.171.748,62
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.942.852,84	49,83
Limite Máximo (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54,00%	46.532.744,25	54,00
Limite Prudencial (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.206.107,03	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	41.879.469,83	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	(5.446.926,91)	(6,22)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	105.082.763,54	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.551.173,32	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.011.035,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.129.827,87	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito

02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças

491.577.605-00

-  
 Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ (1,00)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	99.252.817,00	99.252.817,00	16.121.382,38	16,24	62.989.113,79	63,46	36.263.703,21
Receitas Correntes	87.619.695,00	87.619.695,00	16.121.382,38	18,40	61.224.707,29	69,88	26.394.987,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.264.034,00	5.264.034,00	1.633.033,93	31,02	4.051.092,40	76,96	1.212.941,60
Impostos	4.855.129,00	4.855.129,00	1.593.943,91	32,83	3.946.694,18	81,29	908.434,82
Taxas	407.091,00	407.091,00	39.090,02	9,60	104.398,22	25,64	302.692,78
Contribuição de Melhoria	1.814,00	1.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.814,00
Contribuições	4.896,00	4.896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.896,00
Contribuições Sociais	1.692,00	1.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.692,00
Contribuições Econômicas	1.512,00	1.512,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.692,00	1.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.692,00
Receita Patrimonial	330.883,00	330.883,00	223.759,38	67,62	593.560,31	179,39	(262.677,31)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.672,00	9.672,00	733,70	7,59	2.601,10	26,89	7.070,90
Valores Mobiliários	309.120,00	309.120,00	223.025,68	72,15	590.959,21	191,17	(281.839,21)
Demais Receitas Patrimoniais	12.091,00	12.091,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.091,00
Receita Industrial	2.177,00	2.177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.177,00
Receita de Serviços	1.301.066,00	1.301.066,00	159.936,65	12,29	680.016,47	52,27	621.049,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.301.066,00	1.301.066,00	159.936,65	12,29	680.016,47	52,27	621.049,53
Transferências Correntes	80.503.117,00	80.503.117,00	14.101.520,46	17,52	55.896.906,15	69,43	24.606.210,85
Transferências da União e de suas Entidades	44.553.280,00	44.553.280,00	7.417.140,13	16,65	32.225.405,33	72,33	12.327.874,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	21.001.107,00	21.001.107,00	4.253.947,74	20,26	14.114.698,85	67,21	6.886.408,15
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.948.730,00	14.948.730,00	2.430.432,59	16,26	9.556.801,97	63,93	5.391.928,03
Outras Receitas Correntes	213.522,00	213.522,00	3.131,96	1,47	3.131,96	1,47	210.390,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	24.092,00	24.092,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.092,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	172.507,00	172.507,00	3.131,96	1,82	3.131,96	1,82	169.375,04
Demais Receitas Correntes	16.923,00	16.923,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.923,00
Receitas de Capital	11.633.122,00	11.633.122,00	0,00	0,00	1.764.406,50	15,17	9.868.715,50
Operações de Crédito	5.021.112,00	5.021.112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.021.112,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.021.112,00	5.021.112,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.021.112,00
Alienação de Bens	362.010,00	362.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.010,00
Alienação de Bens Móveis	155.115,00	155.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.115,00
Alienação de Bens Imóveis	206.895,00	206.895,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.895,00
Transferências de Capital	6.250.000,00	6.250.000,00	0,00	0,00	1.764.406,50	28,23	4.485.593,50
Transferências da União e de suas Entidades	5.400.000,00	5.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de st	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	1.764.406,50	207,58	(914.406,50)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	148.883,00	148.883,00	8.560,19	5,75	24.633,32	16,55	124.249,68



<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) (I + II)</b>	99.401.700,00	99.401.700,00	16.129.942,57	16,23	63.013.747,11	63,39	36.387.952,89
<b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	99.401.700,00	99.401.700,00	16.129.942,57	16,23	63.013.747,11	63,39	36.387.952,89
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-	-	-	-	0,00	-	-
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	99.401.700,00	99.401.700,00	16.129.942,57	16,23	63.013.747,11	63,39	36.387.952,89
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	99.313.700,00	99.313.700,00	7.935.523,99	81.296.000,41	18.017.699,59	17.637.030,81	58.596.968,88	40.716.731,12	56.544.046,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	79.241.245,00	81.843.733,54	7.444.887,12	75.613.970,73	6.229.762,81	16.346.988,24	54.619.164,00	27.224.569,54	53.047.737,01	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	39.017.094,00	33.438.423,00	(3.568.162,06)	31.893.537,11	1.544.885,89	5.785.859,46	22.088.474,02	11.349.948,98	22.088.474,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.224.151,00	48.405.310,54	11.013.049,18	43.720.433,62	4.684.876,92	10.561.128,78	32.530.689,98	15.874.620,56	30.959.262,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.822.455,00	17.219.966,46	490.636,87	5.682.029,68	11.537.936,78	1.290.042,57	3.977.804,88	13.242.161,58	3.496.309,80	0,00
INVESTIMENTOS	19.222.455,00	16.595.966,46	328.406,87	5.177.321,68	11.418.644,78	1.114.297,06	3.477.338,24	13.118.628,22	2.995.843,16	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	624.000,00	162.230,00	504.708,00	119.292,00	175.745,51	500.466,64	123.533,36	500.466,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	88.000,00	88.000,00	0,00	50.820,00	37.180,00	8.684,82	35.445,27	52.554,73	31.404,25	0,00
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS (X) (VIII + IX)</b>	<b>99.401.700,00</b>	<b>99.401.700,00</b>	<b>7.935.523,99</b>	<b>81.346.820,41</b>	<b>18.054.879,59</b>	<b>17.645.715,63</b>	<b>58.632.414,15</b>	<b>40.769.285,85</b>	<b>56.575.451,06</b>	<b>0,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENT</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>99.401.700,00</b>	<b>99.401.700,00</b>	<b>7.935.523,99</b>	<b>81.346.820,41</b>	<b>18.054.879,59</b>	<b>17.645.715,63</b>	<b>58.632.414,15</b>	<b>40.769.285,85</b>	<b>56.575.451,06</b>	<b>0,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4.381.332,96</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>99.401.700,00</b>	<b>99.401.700,00</b>	<b>7.935.523,99</b>	<b>81.346.820,41</b>	<b>-</b>	<b>17.645.715,63</b>	<b>63.013.747,11</b>	<b>-</b>	<b>56.575.451,06</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim (c)	% (c/a)	
Receita Corrente Intra-Orçamentária	148.883,00	148.883,00	8.560,19	5,75 %	24.633,32	16,55 %	124.249,68
Receitas de Serviços - Intra Orçamentária	148.883,00	148.883,00	8.560,19	5,75 %	24.633,32	16,55 %	124.249,68
<b>TOTAL</b>	<b>148.883,00</b>	<b>148.883,00</b>	<b>8.560,19</b>	<b>5,75</b>	<b>24.633,32</b>	<b>16,55</b>	<b>124.249,68</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	88.000,00	88.000,00	0,00	50.820,00	37.180,00	8.684,82	35.445,27	52.554,73	31.404,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	88.000,00	88.000,00	0,00	50.820,00	37.180,00	8.684,82	35.445,27	52.554,73	31.404,25	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.000,00	88.000,00	0,00	50.820,00	37.180,00	8.684,82	35.445,27	52.554,73	31.404,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>88.000,00</b>	<b>88.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.820,00</b>	<b>37.180,00</b>	<b>8.684,82</b>	<b>35.445,27</b>	<b>52.554,73</b>	<b>31.404,25</b>	<b>0,00</b>



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.313.700,00	99.313.700,00	7.935.523,99	81.296.000,41	99,94 %	18.017.699,59	17.637.030,81	58.596.968,88	99,94 %	40.716.731,12	0,00
LEGISLATIVA	4.131.427,00	4.131.427,00	32.842,16	2.808.181,45	3,45 %	1.323.245,55	454.842,54	1.970.355,73	3,36 %	2.161.071,27	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.131.427,00	4.131.427,00	32.842,16	2.808.181,45	3,45 %	1.323.245,55	454.842,54	1.970.355,73	3,36 %	2.161.071,27	0,00
JUDICIÁRIA	484.000,00	433.315,00	62.837,94	430.334,58	0,53 %	2.980,42	88.779,09	332.810,93	0,57 %	100.504,07	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	484.000,00	433.315,00	62.837,94	430.334,58	0,53 %	2.980,42	88.779,09	332.810,93	0,57 %	100.504,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.348.842,00	7.514.462,00	567.326,91	6.589.339,46	8,10 %	925.122,54	1.314.450,56	4.389.924,01	7,49 %	3.124.537,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.966.442,00	6.685.388,00	524.096,98	5.941.443,31	7,30 %	743.944,69	1.236.124,84	4.069.264,57	6,94 %	2.616.123,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.076.400,00	767.274,00	43.229,93	622.896,15	0,77 %	144.377,85	78.325,72	320.659,44	0,55 %	446.614,56	0,00
DEFESA CIVIL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00 %	13.000,00	0,00	0,00	0,00 %	13.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENT	292.000,00	47.800,00	0,00	25.000,00	0,03 %	22.800,00	0,00	0,00	0,00 %	47.800,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.177.000,00	1.051.662,00	129.238,44	1.035.143,88	1,27 %	16.518,12	219.631,04	721.073,41	1,23 %	330.588,59	0,00
POLÍCIAMENTO	1.177.000,00	1.051.662,00	129.238,44	1.035.143,88	1,27 %	16.518,12	219.631,04	721.073,41	1,23 %	330.588,59	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.211.454,00	4.231.454,00	555.009,44	3.258.441,04	4,01 %	973.012,96	560.449,27	2.179.984,47	3,72 %	2.051.469,53	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	415.124,00	253.824,00	30.717,00	109.697,26	0,13 %	144.126,74	21.087,40	45.996,06	0,08 %	207.827,94	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	35.741,00	20.741,00	0,00	0,00	0,00 %	20.741,00	0,00	0,00	0,00 %	20.741,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	86.000,00	89.420,00	26.353,63	61.938,91	0,08 %	27.481,09	17.853,63	53.438,91	0,09 %	35.981,09	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENT	220.650,00	157.650,00	22.135,80	67.771,60	0,08 %	89.878,40	11.067,90	48.345,70	0,08 %	109.304,30	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.453.939,00	3.709.819,00	475.803,01	3.019.033,27	3,71 %	690.785,73	510.440,34	2.032.203,80	3,47 %	1.677.615,20	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	606.000,00	656.000,00	50.000,00	656.000,00	0,81 %	0,00	148.533,78	575.271,99	0,98 %	80.728,01	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	606.000,00	656.000,00	50.000,00	656.000,00	0,81 %	0,00	148.533,78	575.271,99	0,98 %	80.728,01	0,00
SAÚDE	21.317.471,00	21.317.471,00	1.833.528,65	18.597.230,75	22,86 %	2.720.240,25	3.761.918,17	13.332.093,90	22,74 %	7.985.377,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.829.000,00	9.206.284,00	1.700.853,87	8.838.629,61	10,87 %	367.654,39	1.543.358,26	6.868.684,99	11,71 %	2.337.599,01	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	7.883.601,00	6.448.507,00	39.638,12	4.764.603,84	5,86 %	1.683.903,16	1.302.162,32	3.379.476,07	5,76 %	3.069.030,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.339.870,00	4.938.110,00	81.682,72	4.429.790,91	5,45 %	508.319,09	738.850,81	2.621.581,84	4,47 %	2.316.528,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	360.000,00	39.100,00	0,00	0,00	0,00 %	39.100,00	0,00	0,00	0,00 %	39.100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	905.000,00	685.470,00	11.353,94	564.206,39	0,69 %	121.263,61	177.546,78	462.351,00	0,79 %	223.119,00	0,00
EDUCAÇÃO	29.737.373,00	29.139.766,00	455.847,38	25.271.722,95	31,07 %	3.868.043,05	5.263.520,65	17.569.847,65	29,97 %	11.569.918,35	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	26.002.373,00	26.366.683,00	631.642,22	23.057.768,28	28,34 %	3.308.914,72	4.862.490,49	16.453.032,85	28,06 %	9.913.650,15	0,00
ENSINO SUPERIOR	21.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.714.000,00	2.772.083,00	-175.794,84	2.213.954,67	2,72 %	558.128,33	401.030,16	1.116.814,80	1,90 %	1.655.268,20	0,00
CULTURA	801.471,00	1.743.833,00	1.290.674,57	1.654.674,57	2,03 %	89.158,43	1.469.434,97	1.521.800,57	2,60 %	222.032,43	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	801.471,00	1.743.833,00	1.290.674,57	1.654.674,57	2,03 %	89.158,43	1.469.434,97	1.521.800,57	2,60 %	222.032,43	0,00
URBANISMO	18.270.396,00	15.861.054,00	1.827.092,49	10.145.838,12	12,47 %	5.715.215,88	2.378.306,17	7.230.611,57	12,33 %	8.630.442,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.220.796,00	3.421.086,00	606.467,56	3.151.642,18	3,87 %	269.443,82	711.889,16	2.152.625,87	3,67 %	1.268.460,13	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2022 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art 52, Inciso II, Alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a - b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.236.000,00	5.761.054,00	0,00	553.678,11	0,68 %	5.207.375,89	48.652,20	125.801,52	0,21 %	5.635.252,48	0,00
SERVIÇOS URBANOS	6.813.600,00	6.678.914,00	1.220.624,93	6.440.517,83	7,92 %	238.396,17	1.617.764,81	4.952.184,18	8,45 %	1.726.729,82	0,00
HABITAÇÃO	103.000,00	1.486.000,00	0,00	360.000,00	0,44 %	1.126.000,00	141.622,51	147.700,28	0,25 %	1.338.299,72	0,00
HABITAÇÃO URBANA	103.000,00	1.486.000,00	0,00	360.000,00	0,44 %	1.126.000,00	141.622,51	147.700,28	0,25 %	1.338.299,72	0,00
SANEAMENTO	891.000,00	954.000,00	95.414,07	590.961,15	0,73 %	363.038,85	202.813,97	489.846,13	0,84 %	464.153,87	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	706.000,00	706.000,00	83.866,07	489.013,15	0,60 %	216.986,85	100.865,97	387.898,13	0,66 %	318.101,87	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00
ABASTECIMENTO	165.000,00	228.000,00	11.548,00	101.948,00	0,13 %	126.052,00	101.948,00	101.948,00	0,17 %	126.052,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	76.500,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00 %	44.500,00	0,00	0,00	0,00 %	44.500,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTA	76.500,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00 %	44.500,00	0,00	0,00	0,00 %	44.500,00	0,00
AGRICULTURA	1.641.900,00	2.694.783,54	87.770,35	2.444.929,86	3,01 %	249.853,68	381.195,53	2.119.449,29	3,61 %	575.334,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.037.900,00	2.032.903,54	87.770,35	1.842.182,54	2,26 %	190.721,00	381.195,53	1.533.552,76	2,62 %	499.350,78	0,00
ABASTECIMENTO	589.000,00	646.880,00	0,00	602.747,32	0,74 %	44.132,68	0,00	585.896,53	1,00 %	60.983,47	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00	0,00	0,00 %	15.000,00	0,00
INDUSTRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.000,00	479.790,46	0,00	474.790,46	0,58 %	5.000,00	0,00	445.616,23	0,76 %	34.174,23	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	55.000,00	479.790,46	0,00	474.790,46	0,58 %	5.000,00	0,00	445.616,23	0,76 %	34.174,23	0,00
ENERGIA	510.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,03 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	27.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	510.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,03 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	27.000,00	0,00
TRANSPORTE	5.010.691,00	6.674.107,00	858.016,45	6.508.606,63	8,00 %	165.500,37	1.100.010,12	5.278.934,04	9,00 %	1.395.172,96	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	530.531,00	679.437,00	0,00	588.905,33	0,72 %	90.531,67	0,00	0,00	0,00 %	679.437,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.480.160,00	5.994.670,00	858.016,45	5.919.701,30	7,28 %	74.968,70	1.100.010,12	5.278.934,04	9,00 %	715.735,96	0,00
DESPORTO E LAZER	665.175,00	598.075,00	62.925,14	442.805,51	0,54 %	155.269,49	151.522,44	291.648,68	0,50 %	306.426,32	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	665.175,00	598.075,00	62.925,14	442.805,51	0,54 %	155.269,49	151.522,44	291.648,68	0,50 %	306.426,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00 %	250.000,00	0,00	0,00	0,00 %	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00 %	250.000,00	0,00	0,00	0,00 %	250.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	88.000,00	88.000,00	0,00	50.820,00	0,06 %	87.999,94	8.684,82	35.445,27	0,06 %	52.554,73	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>99.401.700,00</b>	<b>99.401.700,00</b>	<b>7.935.523,99</b>	<b>81.346.820,41</b>	<b>100,00 %</b>	<b>18.054.879,59</b>	<b>17.645.715,63</b>	<b>58.632.414,15</b>	<b>100,00 %</b>	<b>40.769.285,85</b>	<b>0,00</b>



## INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPEAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	88.000,00	88.000,00	0,00	50.820,00	8.684,82	35.445,27	100,00 %	40,28 %	52.554,73
ADMINISTRAÇÃO	22.000,00	22.000,00	0,00	17.820,00	3.010,80	11.961,33	100,00 %	54,37 %	10.038,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	0,00	17.820,00	3.010,80	11.961,33	100,00 %	54,37 %	10.038,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	6.000,00	0,00	2.500,00	465,74	1.783,83	100,00 %	29,73 %	4.216,17
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	2.500,00	465,74	1.783,83	100,00 %	29,73 %	4.216,17
SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	7.500,00	1.564,47	5.883,49	100,00 %	58,83 %	4.116,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	7.500,00	1.564,47	5.883,49	100,00 %	58,83 %	4.116,51
EDUCAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	19.000,00	3.091,81	13.323,70	100,00 %	33,31 %	26.676,30
ENSINO FUNDAMENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	19.000,00	3.091,81	13.323,70	100,00 %	38,07 %	21.676,30
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00 %	5.000,00
URBANISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	4.000,00	552,00	2.492,92	100,00 %	24,93 %	7.507,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	10.000,00	0,00	4.000,00	552,00	2.492,92	100,00 %	24,93 %	7.507,08
<b>TOTAL</b>	<b>88.000,00</b>	<b>88.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.820,00</b>	<b>8.684,82</b>	<b>35.445,27</b>	<b>100 %</b>	<b>40,28 %</b>	<b>52.554,73</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Agosto / 2022

RREO - Anexo 3 (LRF, Art 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ( ÚLTIMOS 12 MESES )	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	9/2021	10/2021	11/2021	12/2021	1/2022	2/2022	3/2022	4/2022	5/2022	6/2022	7/2022	8/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.098.700,22	7.538.268,61	7.697.684,26	9.526.044,35	6.774.318,88	8.438.749,76	7.779.123,36	7.338.148,69	8.858.815,88	11.336.445,49	9.398.327,57	8.462.870,90	99.247.497,97	97.884.732,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	451.999,63	419.185,40	543.467,18	325.775,23	311.044,98	374.451,20	317.623,91	283.429,53	417.909,98	713.598,87	514.943,90	1.118.090,03	5.791.519,84	5.264.034,00
IPTU	3.324,21	26.169,58	34.467,00	12.339,64	103.770,54	91.796,69	149.000,97	12.193,54	72.413,01	214.126,68	142.599,66	111.405,59	973.607,11	2.525.234,00
ISS	316.820,29	228.529,97	259.955,07	175.359,32	160.179,80	236.046,54	114.652,89	206.487,00	264.486,65	430.436,41	297.777,50	830.520,74	3.521.252,18	1.685.357,00
ITBI	84.259,50	119.503,99	80.392,65	83.337,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367.493,43	0,00
IRRF	38.556,48	39.075,05	166.889,69	51.258,24	38.079,44	37.396,57	43.033,34	55.968,29	60.141,79	62.540,12	65.037,47	146.602,95	804.579,43	644.538,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.039,15	5.906,81	1.762,77	3.480,74	9.015,20	9.211,40	10.936,71	8.780,70	20.868,53	6.495,66	9.529,27	29.560,75	124.587,69	408.905,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.896,00
Receita Patrimonial	22.583,34	26.230,56	38.091,70	47.834,93	38.617,72	49.215,62	65.653,27	60.715,42	78.413,88	77.185,02	111.371,71	112.387,67	728.300,84	330.883,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.177,00
Receita de Serviços	283.140,60	190.726,47	122.513,76	331.175,78	75.931,33	74.221,59	89.815,86	93.893,83	102.697,28	83.519,93	86.529,48	73.407,17	1.607.573,08	1.301.066,00
Transferências Correntes	5.340.976,65	6.902.111,69	6.991.611,62	8.821.272,90	6.348.724,85	7.940.861,35	7.306.030,32	6.900.109,91	8.259.794,74	10.462.141,67	8.685.482,48	7.155.854,07	91.114.972,25	90.768.154,00
Cota-Parte do FPM	1.585.148,65	1.766.384,57	2.294.050,71	3.415.142,50	2.374.064,52	3.313.993,87	2.009.077,55	2.381.468,32	2.649.145,85	2.478.781,49	3.336.283,92	2.423.990,79	30.027.532,74	29.453.132,00
Cota-Parte do ICMS	1.398.267,51	1.637.495,74	1.972.081,24	2.209.395,74	1.147.716,19	1.617.714,06	2.119.947,05	1.763.989,59	2.109.347,32	1.642.462,80	1.849.778,83	2.129.458,66	21.597.654,73	23.173.871,00
Cota-Parte do IPVA	36.161,57	37.623,03	15.893,24	51.387,88	63.445,39	105.541,80	47.148,06	38.258,09	59.600,54	58.715,42	72.912,62	41.293,68	627.981,32	563.122,00
Cota-Parte do ITR	55.385,90	570.227,74	37.436,91	34.073,93	29.126,51	26.545,93	15.209,92	238.298,63	16.518,43	805.272,21	27.106,76	28.666,48	1.883.869,35	272.961,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.509,00
Transferências da LC 61/1989	12.221,44	12.579,71	12.051,18	12.320,56	11.569,06	10.344,60	11.719,37	11.918,94	6.336,55	8.940,18	9.215,15	7.340,14	126.556,88	152.162,00
Transferências do FUNDEB	1.587.443,83	1.548.499,75	1.664.888,93	2.107.222,38	2.008.719,65	1.742.182,63	1.596.985,64	1.847.010,46	1.745.291,22	1.779.631,91	1.675.539,91	1.849.386,78	21.152.803,09	19.527.596,00
Outras Transferências Correntes	666.347,75	1.329.301,15	995.209,41	991.729,91	714.083,53	1.124.538,46	1.505.942,73	619.165,88	1.673.554,83	3.688.337,66	1.714.645,29	675.717,54	15.698.574,14	17.562.801,00
Outras Receitas Correntes	0,00	14,49	2.000,00	-14,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.131,96	5.131,96	213.522,00
DEDUÇÕES (II)	-614.992,61	-802.346,09	-863.892,31	-935.204,10	-722.870,40	-1.012.759,04	-838.276,38	-884.402,81	-966.922,26	-997.046,26	-815.134,30	-924.681,79	-10.378.528,35	-10.265.037,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-614.992,61	-802.346,09	-863.892,31	-935.204,10	-722.870,40	-1.012.759,04	-838.276,38	-884.402,81	-966.922,26	-997.046,26	-815.134,30	-924.681,79	-10.378.528,35	-10.265.037,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>5.483.707,61</b>	<b>6.735.922,52</b>	<b>6.833.791,95</b>	<b>8.590.840,25</b>	<b>6.051.448,48</b>	<b>7.425.990,72</b>	<b>6.940.846,98</b>	<b>6.453.745,88</b>	<b>7.891.893,62</b>	<b>10.339.399,23</b>	<b>8.583.193,27</b>	<b>7.538.189,11</b>	<b>88.868.969,62</b>	<b>87.619.695,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>5.483.707,61</b>	<b>6.735.922,52</b>	<b>6.833.791,95</b>	<b>8.590.840,25</b>	<b>6.051.448,48</b>	<b>7.425.990,72</b>	<b>6.940.846,98</b>	<b>6.453.745,88</b>	<b>7.891.893,62</b>	<b>9.039.399,23</b>	<b>8.583.193,27</b>	<b>7.538.189,11</b>	<b>87.568.969,62</b>	<b>87.619.695,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas bancadas (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397.221,00	0,00	0,00	1.397.221,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>5.483.707,61</b>	<b>6.735.922,52</b>	<b>6.833.791,95</b>	<b>8.590.840,25</b>	<b>6.051.448,48</b>	<b>7.425.990,72</b>	<b>6.940.846,98</b>	<b>6.453.745,88</b>	<b>7.891.893,62</b>	<b>7.642.178,23</b>	<b>8.583.193,27</b>	<b>7.538.189,11</b>	<b>86.171.748,62</b>	<b>87.619.695,00</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO

Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES

Secretário de Finanças  
491.577.605-00

Contador



**Prefeitura Municipal de Cocos**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

Em reais

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



## FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DOS RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO - AGOSTO DE 2022 / JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/2022	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	87.768.578,00		61.249.340,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.264.034,00		4.051.092,40
IPTU	406.719,00		107.332,95
ISS	1.685.357,00		2.540.587,53
ITBI	2.118.515,00		789.973,73
IRRF	644.538,00		508.799,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	408.905,00		104.398,22
Contribuições	4.896,00		0,00
Receita Patrimonial	330.883,00		593.560,31
Aplicações Financeiras (II)	309.120,00		590.959,21
Outras Receitas Patrimoniais	21.763,00		2.601,10
Transferências Correntes	80.503.117,00		55.896.906,15
Cota-Parte do FPM	24.033.018,00		17.015.527,26
Cota-Parte do ICMS	18.539.097,00		11.504.331,73
Cota-Parte do IPVA	450.498,00		389.533,08
Cota-Parte do ITR	218.369,00		949.395,97
Transferências da LC 87/1996	50.008,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	19.527.596,00		14.244.748,20
Outras Transferências Correntes	17.684.531,00		11.793.369,91
Demais Receitas Correntes	1.665.648,00		707.781,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	1.665.648,00		707.781,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	87.459.458,00		60.658.381,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.633.122,00		1.764.406,50
Operações de Crédito (VI)	5.021.112,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	362.010,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários(VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes(IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	362.010,00		0,00
Transferências de Capital	6.250.000,00		1.764.406,50
Convênios	0,00		0,00
Outras Transferências de Capital	6.250.000,00		1.764.406,50
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	6.612.010,00		1.764.406,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII) = (IV + XI)	94.071.468,00		62.422.787,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADO PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	81.931.733,54	75.664.790,73	54.654.609,27	53.079.141,26	1.629.915,12	31.657,84	31.657,84
Pessoal e Encargos Sociais	33.438.423,00	31.893.537,11	22.088.474,02	22.088.474,02	1.700,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	48.493.310,54	43.771.253,62	32.566.135,25	30.990.667,24	1.628.215,12	31.657,84	31.657,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.493.310,54	43.771.253,62	32.566.135,25	30.990.667,24	1.628.215,12	31.657,84	31.657,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	81.931.733,54	75.664.790,73	54.654.609,27	53.079.141,26	1.629.915,12	31.657,84	31.657,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.219.966,46	5.682.029,68	3.977.804,88	3.496.309,80	314.655,74	0,00	0,00
Investimento	16.595.966,46	5.177.321,68	3.477.338,24	2.995.843,16	314.655,74	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	624.000,00	504.708,00	500.466,64	500.466,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	16.595.966,46	5.177.321,68	3.477.338,24	2.995.843,16	314.655,74	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	98.777.700,00	80.842.112,41	58.131.947,51	56.074.984,42	1.944.570,86	31.657,84	31.657,84
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							4.371.574,78
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(3.451.904,48)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO - AGOSTO DE 2022 / JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
<b>JUROS NOMINAIS</b>		Até o Bimestre/2022	
		<b>VALOR INCORRIDO</b>	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)			590.959,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)			0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>			3.780.615,57
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>			VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			343.411,92
<b>ABAIXO DA LINHA</b>			
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>		<b>SALDO</b>	
		Em 31/Dez/2021	Em 4º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		3.758.056,52	3.293.517,91
DEDUÇÕES (XXIX)		2.416.781,81	8.740.444,82
Disponibilidade de Caixa		2.416.781,81	8.740.444,82
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.097.250,08	10.966.627,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		849.535,37	1.339.820,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		2.830.932,90	886.362,04
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		1.341.274,71	(5.446.926,91)
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>			6.788.201,62
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		Até o Bimestre 2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			1.944.570,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			212.749,29
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>			4.630.881,47
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>			4.039.922,26
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador  
 .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)</b>	863.780,26	1.967.152,64	1.944.570,86	0,00	886.362,04	29.161,18	31.657,84	31.657,84	31.657,84	0,00	29.161,18	915.523,22
<b>EXECUTIVO</b>	863.780,26	1.967.152,64	1.944.570,86	0,00	886.362,04	29.161,18	31.657,84	31.657,84	31.657,84	0,00	29.161,18	915.523,22
Fundo Municipal de Assistência Social	20.160,00	88.979,65	88.979,65	0,00	20.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.160,00
Fundo Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	48.545,53	886.958,13	891.490,81	0,00	44.012,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.012,85
Prefeitura Municipal de Cocos	708.206,59	929.433,51	929.433,51	0,00	708.206,59	12.335,00	3.195,80	3.195,80	3.195,80	0,00	12.335,00	720.541,59
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	86.868,14	61.781,35	34.666,89	0,00	113.982,60	16.826,18	28.462,04	28.462,04	28.462,04	0,00	16.826,18	130.808,78
<b>LEGISLATIVO</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>863.780,26</b>	<b>1.967.152,64</b>	<b>1.944.570,86</b>	<b>0,00</b>	<b>886.362,04</b>	<b>29.161,18</b>	<b>31.657,84</b>	<b>31.657,84</b>	<b>31.657,84</b>	<b>0,00</b>	<b>29.161,18</b>	<b>915.523,22</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador  
 .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2022/ BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - Anexo 8 (LDB, art 72)

R\$ 1,00

**RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts.212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	4.855.129,00	3.946.694,18
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	406.719,00	107.332,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.118.515,00	789.973,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.685.357,00	2.540.587,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	644.538,00	508.799,97
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	53.615.248,00	37.098.265,27
2.1- Cota-Parte - FPM	29.453.132,00	20.966.806,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.100.570,00	19.756.396,15
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	2.352.562,00	1.210.410,16
2.2- Cota-Parte - ICMS	23.173.871,00	14.380.414,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	152.162,00	77.383,99
2.4- Cota-Parte ITR	272.961,00	1.186.744,87
2.5- Cota-Parte IPVA	563.122,00	486.915,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3 - Total da Receita Resultante de impostos (1 + 2)</b>	58.470.377,00	41.044.959,45
<b>4 - Total Destinado ao Fundeb - 20 % DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))</b>	10.252.537,20	7.162.093,24
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEF - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))+25% de ((1.1)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))</b>	4.365.057,05	3.083.668,84

**FUNDEB**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	19.494.776,00	14.386.847,39
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.999.500,00	9.556.801,97
6.1.1- Principal	14.948.730,00	9.556.801,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.770,00	142.099,19
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.659.376,00	3.584.664,22
6.2.1- Principal	3.659.376,00	3.584.664,22
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	835.900,00	1.103.282,01
6.3.1- Principal	835.900,00	1.103.282,01
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.696.192,80	2.394.708,73
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		14.386.847,39

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (g)
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	13.900.000,00	13.550.000,00	11.382.226,85	11.382.226,85	0,00
10.1- Educação Infantil	2.000.000,00	1.650.000,00	1.049.214,28	1.049.214,28	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.000.000,00	1.650.000,00	1.049.214,28	1.049.214,28	0,00
10.2- Ensino Fundamental	11.900.000,00	11.900.000,00	10.333.012,57	10.333.012,57	0,00
<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	4.100.366,00	3.053.748,34	991.191,25	934.762,31	0,00
11.1- Educação Infantil	275.600,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	275.600,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	3.824.766,00	2.933.748,34	991.191,25	934.762,31	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	18.000.366,00	16.603.748,34	12.373.418,10	12.316.989,16	0,00

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.550.000,00	11.382.226,85	11.382.226,85	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.512.949,64	8.282.619,40	8.226.190,46	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.584.664,22	3.584.664,22	3.584.664,22	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	25.582,22	25.582,22	25.582,22	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educaç	867.779,24	867.779,24	867.779,24	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despe	209.920,55	209.920,55	209.920,55	0,00	0,00



INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
	(i)	(j)	(k)	(l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.070.793,17	11.382.226,85	11.382.226,85	79,12		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	551.641,01	867.779,24	867.779,24	78,65		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	165.492,30	209.920,66	209.920,66	19,03		
INDICADOR - Art. 25, 3º Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO		VALOR NÃO APLICADO		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% APLICADO
	(m)	(n)	(o)	(p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.364.760,07	1.274.182,57	1.274.182,57	9,33		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.886.460,00	3.811.590,66	2.273.523,85	2.186.773,02	0,00	
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>3.886.460,00</b>	<b>3.811.590,66</b>	<b>2.273.523,85</b>	<b>2.186.773,02</b>	<b>0,00</b>	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					10.556.143,25	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					2.379.230,95	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)					0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ar))					0,00	
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>					<b>8.176.912,30</b>	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO	
			(x)	(w)	(y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			17.485.993,99	14.531.880,09	20,78	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL	
	(z)	(aa)	(ab)	(ac)	(ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	537.358,43	0,00	209.236,10	0,00	328.122,33	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	205.244,96	0,00	16.519,63	0,00	188.725,33	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	332.113,47	0,00	192.716,47	0,00	139.397,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre			
	(a)	(b)	(c)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.961.078,00	543.444,81				
35.1- Salário-Educação	549.808,00	325.851,61				
35.2- PDDE	21.100,00	10.200,00				
35.3- PNAE	481.360,00	207.393,20				
35.4 - PNATE	404.370,00	0,00				
35.5- Outras Transferências do FNDE	504.440,00	0,00				
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	380.000,00	0,00				
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00				
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	10.556,00	0,00				
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.050.000,00	0,00				
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>3.401.634,00</b>	<b>543.444,81</b>				



OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO ( Por Área de Atuação )	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.790.457,00	4.431.429,28	2.868.628,88	2.552.378,02	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANC. DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>6.791.457,00</b>	<b>4.431.429,28</b>	<b>2.868.628,88</b>	<b>2.552.378,02</b>	<b>0,00</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	29.179.766,00	25.290.722,95	17.583.171,35	17.104.605,18	0,00
47.1- Despesas Correntes	25.161.557,00	23.570.359,76	16.102.746,25	15.936.686,64	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	16.254.200,00	15.876.000,00	11.464.895,80	11.464.895,80	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	8.902.357,00	7.694.359,76	4.637.850,45	4.471.790,84	0,00
47.2- Despesas de Capital	4.018.209,00	1.720.363,19	1.480.425,10	1.167.918,54	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	4.018.209,00	1.720.363,19	1.480.425,10	1.167.918,54	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	688.856,54	445.936,90
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.647.600,67	325.851,61
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.509.705,63	592.679,11
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.826.751,58	179.109,40
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.478.987,64	11,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.315.093,19	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.990.646,03	179.120,40

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores..

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Em Reais

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	5.021.112,00	0,00	5.021.112,00

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.219.966,46	5.682.029,68	3.977.804,88	-	11.537.936,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	-	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	-	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.219.966,46	5.682.029,68	3.977.804,88	-	11.537.936,78
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I-II)</b>	(12.198.854,46)	(5.682.029,68)	-	-	(6.516.824,78)

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

Nota: <sup>1</sup> Operações de Crédito descritos na CF, Art. 167, inciso III


MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador  
 .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2022 à 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRAÇÃO DA PROJ. ATUARIAL DO REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2022 à 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em reais

<b>RECEITAS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	362.010,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	155.115,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	206.895,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicação Financeiras	0,00		0,00

<b>DESPESAS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	51.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.010,00
Despesas de Capital	51.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.010,00
Investimentos	51.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.010,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00		0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2022 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS(I)</b>	4.855.129,00	4.855.129,00	3.946.694,18	81,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	406.719,00	406.719,00	107.332,95	26,39
IPTU	259.952,00	259.952,00	60.975,65	23,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	146.767,00	146.767,00	46.357,30	31,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.118.515,00	2.118.515,00	789.973,73	37,29
ITBI	2.111.592,00	2.111.592,00	789.973,73	37,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.923,00	6.923,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.685.357,00	1.685.357,00	2.540.587,53	150,74
ISS	1.673.251,00	1.673.251,00	2.539.235,23	151,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.106,00	12.106,00	1.352,30	11,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	644.538,00	644.538,00	508.799,97	78,94
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	53.677.757,00	53.677.757,00	37.098.265,27	69,11
Cota-Parte FPM	29.453.132,00	29.453.132,00	19.756.396,15	71,19
Cota-Parte ITR	272.961,00	272.961,00	1.186.744,87	434,77
Cota-Parte IPVA	563.122,00	563.122,00	486.915,60	86,47
Cota-Parte ICMS	23.173.871,00	23.173.871,00	14.380.414,50	62,05
Cota-Parte IPI-Exportação	152.162,00	152.162,00	77.383,99	50,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	62.509,00	62.509,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	62.509,00	62.509,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEG</b>	<b>58.532.886,00</b>	<b>58.532.886,00</b>	<b>39.834.549,21</b>	<b>70,12</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	1.870.000,00	1.036.805,00	613.219,74	83,23	199.024,14	27,01	199.024,14	27,01	414.195,60
Despesas Correntes	1.690.000,00	736.805,00	613.219,74	83,23	199.024,14	27,01	199.024,14	27,01	414.195,60
Despesas de Capital	180.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	1.735.000,00	959.800,00	802.284,82	85,91	292.284,82	31,30	292.284,82	31,30	510.000,00
Despesas Correntes	1.604.000,00	933.900,00	802.284,82	85,91	292.284,82	31,30	292.284,82	31,30	510.000,00
Despesas de Capital	131.000,00	25.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	260.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	260.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	223.000,00	78.470,00	34.558,42	50,47	4.558,42	6,66	524,42	0,77	30.000,00
Despesas Correntes	213.000,00	68.470,00	34.558,42	50,47	4.558,42	6,66	524,42	0,77	30.000,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	5.301.000,00	8.973.427,00	8.789.545,02	97,97	6.818.073,89	76,00	6.736.248,02	75,09	1.971.471,13
Despesas Correntes	5.199.000,00	8.971.427,00	8.789.545,02	97,97	6.818.073,89	76,00	6.736.248,02	75,09	1.971.471,13
Despesas de Capital	102.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>9.389.000,00</b>	<b>11.058.502,00</b>	<b>10.239.608,00</b>	<b>92,59</b>	<b>7.313.941,27</b>	<b>66,13</b>	<b>7.228.081,40</b>	<b>65,36</b>	<b>2.925.666,73</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.239.608,00	7.313.941,27	7.075.019,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Ex	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>10.239.608,00</b>	<b>7.313.941,27</b>	<b>7.075.019,81</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x 15%(LC 141/2012)		5.975.182,38	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII)=(III) x %(Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII)=(XVI)(d ou e) - (XVII)	4.082.864,08	1.157.197,35	1.099.837,43
Limite não Cumprido (XIV)=(XVIII)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM AS</b>	<b>24,95</b>	<b>17,81</b>	<b>17,76</b>



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l)=(h-(i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(m-n), se <0, então (0)=0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se <0, então (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)=(o + q-u)
Empenhos de 2022	6.156.743,92	7.313.941,27	0,00	10.239.608,00	0,00	0,00	7.228.081,40	3.011.526,60	0,00	0,00
Empenhos de 2021	7.163.121,48	9.465.883,49	0,00	456.349,15	0,00	0,00	456.349,15	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	5.462.205,88	6.127.921,29	0,00	252.361,40	0,00	0,00	252.361,40	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	5.635.826,05	6.533.109,24	0,00	587.991,51	0,00	0,00	587.991,51	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	5.134.609,04	0,00	5.134.609,04	438.785,04	0,00	0,00	177.314,58	261.470,46	5.694,87	5.128.914,17
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII)=(XXI - XXII)</b>										0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa)=9w-(xouy)
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XX')	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.325.206,00	10.325.206,00	7.309.274,10	70,79
Proveniente da União	9.136.646,00	9.136.646,00	6.254.407,44	68,45
Proveniente dos Estados	1.188.560,00	1.188.560,00	1.054.866,66	88,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	10.556,00	10.556,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	23.577,00	23.577,00	7.247,68	30,74
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>10.359.339,00</b>	<b>10.359.339,00</b>	<b>7.316.521,78</b>	<b>70,63</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.013.601,00	5.411.702,00	4.151.384,10	119,72	3.180.451,93	90,88	3.177.181,03	90,80	970.932,17
Despesas Correntes	5.468.601,00	4.276.601,00	3.801.384,10	88,89	2.925.368,42	68,40	2.922.097,52	68,33	876.015,68
Despesas de Capital	545.000,00	1.135.101,00	350.000,00	30,83	255.083,51	22,47	255.083,51	22,47	94.916,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.604.870,00	3.978.310,00	3.627.506,09	93,13	2.329.297,02	59,80	2.171.391,92	55,75	1.298.209,07
Despesas Correntes	4.022.500,00	3.894.940,00	3.627.506,09	93,13	2.329.297,02	59,80	2.171.391,92	55,75	1.298.209,07
Despesas de Capital	582.370,00	83.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	682.000,00	607.000,00	529.647,97	87,26	457.792,58	75,42	457.792,58	75,42	71.855,39
Despesas Correntes	672.000,00	607.000,00	529.647,97	87,26	457.792,58	75,42	457.792,58	75,42	71.855,39
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	538.000,00	242.857,00	56.584,59	26,34	56.494,59	26,29	56.494,59	26,29	90,00
Despesas Correntes	420.000,00	214.857,00	56.584,59	26,34	56.494,59	26,29	56.494,59	26,29	90,00
Despesas de Capital	118.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XXXVIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>11.938.471,00</b>	<b>10.268.969,00</b>	<b>8.365.122,75</b>	<b>81,46</b>	<b>6.024.036,12</b>	<b>58,66</b>	<b>5.862.860,12</b>	<b>57,09</b>	<b>2.341.086,63</b>



DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.883.601,00	6.448.507,00	4.764.603,84	73,89	3.379.476,07	52,40	3.376.205,17	52,35	1.385.127,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.339.870,00	4.938.110,00	4.429.790,91	89,71	2.621.581,84	53,08	2.463.676,74	49,89	1.808.209,07
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	360.000,00	39.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	905.000,00	685.470,00	564.206,39	82,31	462.351,00	67,45	458.317,00	66,86	101.855,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.839.000,00	9.216.284,00	8.846.129,61	95,98	6.874.568,48	74,59	6.792.742,61	73,70	1.971.561,13
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>21.327.471,00</b>	<b>21.327.471,00</b>	<b>18.604.730,75</b>	<b>87,23</b>	<b>13.337.977,39</b>	<b>62,53</b>	<b>13.090.941,52</b>	<b>61,38</b>	<b>5.266.753,36</b>
<b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos:</b>	<b>11.938.471,00</b>	<b>10.268.969,00</b>	<b>8.365.122,75</b>	<b>81,46</b>	<b>6.024.036,12</b>	<b>58,66</b>	<b>5.862.860,12</b>	<b>57,09</b>	<b>2.341.086,63</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>9.389.000,00</b>	<b>11.058.502,00</b>	<b>10.239.608,00</b>	<b>92,59</b>	<b>7.313.941,27</b>	<b>66,13</b>	<b>7.228.081,40</b>	<b>65,36</b>	<b>2.925.666,73</b>

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2022 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO FINAL  (acumulado até o bimestre)</b>
<b>TOTAL DE ATIVOS</b> Ativos Contabilizados na SPE		
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b> Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b> Obrigações Contratuais Riscos Não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes		

<b>DESPESAS DE PPP</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>	<b>2031</b>
Do Entre Federado, exacto estatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) A Contratar (I.2)											
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (II.1) A Contratar (II.2)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V)=(I / IV)</b>											

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos

Nota:



MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2022 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial				99.401.700,00	
Previsão Atualizada				99.401.700,00	
Receitas Realizadas				63.013.747,11	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial				99.401.700,00	
Créditos Adicionais				28.436.439,46	
Dotação Atualizada				99.401.700,00	
Despesas Empenhadas				81.346.820,41	
Despesas Liquidadas				58.632.414,15	
Despesas Pagas				56.575.451,06	
Superávit Orçamentário				4.407.519,64	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas				81.346.820,41	
Despesas Liquidadas				58.632.414,15	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida				88.868.969,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				87.568.969,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal				86.171.748,62	
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>					
Receitas Realizadas				0,00	
Despesas Empenhadas				0,00	
Despesas Liquidadas				0,00	
Despesas Pagas				0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				0,00	
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário		(3.451.904,48)	4.371.574,78	(126,64)	
Resultado Nominal		343.411,92	6.788.201,62	6.444,79	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		2.830.932,90	0,00	1.944.570,86	886.362,04
Poder Executivo		2.830.932,90	0,00	1.944.570,86	886.362,04
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>		60.819,02	0,00	31.657,84	29.161,18
Poder Executivo		60.819,02	0,00	31.657,84	29.161,18
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.891.751,92</b>	<b>0,00</b>	<b>1.976.228,70</b>	<b>915.523,22</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínima a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		14.531.880,09	25,00	20,78	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Renumeração dos Profissionais da Educação Básica		11.382.226,85	70,00	79,12	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		867.779,24	50,00	78,65	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		209.920,66	15,00	19,03	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo Não Realizado</b>		
Receitas de Operações de Crédito		0,00	5.021.112,00		
Despesa de Capital Líquida		5.682.029,68	11.537.936,78		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
<b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Pensões e Inativos Militares</b>		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo Não Realizado</b>		
Receitas da Alienação de Ativos		0,00	362.010,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	51.010,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
			<b>% Mínima a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executados com recursos de impostos		7.075.019,81	15,00	17,76	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00			

Fonte: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Cocos





MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
02127204735



JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
Secretário de Finanças  
491.577.605-00

-  
Contador  
.





**Prefeitura Municipal de Cocos**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Órgão:** (Todos)  
**Unidade:** (Todos)

**Período:** 01/07/2022 a 31/08/2022

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Líquido
S 3461	0201000	2004 3190910000 2913	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	02.839.639/0001-90	27/07/2022	27/07/2022	27/07/2022	24.787,81		24.787,81
Valor correspondente a previsão de débitos de precatórios proferido na ação trabalhista nº ATOrd 0000579-13.2016.5.05.0651 em favor de Fernanda Maria Alves Souza.										
S 3343	0201000	2004 3190910000 2959	FERNANDA MARIA ALVES SOUZA	028.877.325-01	01/08/2022	01/08/2022	01/08/2022	727,20		727,20
Valor correspondente a sentença judicial proferida na ação trabalhista nº ATOrd 0000579-13.2016.5.05.0651 em favor de pensão aos menores GUSTAVO ALVES SOUZA, NATALIA ALVES SOUZA e NICOLLY VITÓRIA ALVES SOUZA dependentes de LAFAIETE SPINOLA DE BRITO SOUZA e FERNANDA MARIA ALVES SOUZA.										
S 3540	0201000	2004 3190910000 3081	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	02.839.639/0001-90	10/08/2022	10/08/2022	10/08/2022	33.362,84		33.362,84
Valor correspondente a previsão de débitos de precatórios proferido na ação trabalhista nº ATOrd 0000579-13.2016.5.05.0651 em favor de Fernanda Maria Alves Souza.										
S 4147	0201000	2004 3190910000 3345	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	02.839.639/0001-90	27/08/2022	27/08/2022	29/08/2022	1.355,07		1.355,07
Valor que se empenha se refere a requisição de pequeno valor (RPV) determinada pela sentença do processo ATOrd 0000939-11.2017.5.05.0651 em favor do reclamante Domingos Rodrigues dos Santos.										
S 4146	0201000	2004 3190910000 3365	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	02.839.639/0001-90	27/08/2022	27/08/2022	30/08/2022	1.418,97		499,01
Valor que se empenha se refere a requisição de pequeno valor (RPV) determinada pela sentença do processo ATOrd 0000939-11.2017.5.05.0651 em favor do reclamante Domingos Rodrigues dos Santos.										
S 4146	0201000	2004 3190910000 3365	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	02.839.639/0001-90	27/08/2022	27/08/2022	30/08/2022	1.418,97		919,96
Valor que se empenha se refere a requisição de pequeno valor (RPV) determinada pela sentença do processo ATOrd 0000939-11.2017.5.05.0651 em favor do reclamante Domingos Rodrigues dos Santos.										
S 3886	0201000	2004 3190910000 3412	FERNANDA MARIA ALVES SOUZA	028.877.325-01	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2022	727,20		727,20
Valor correspondente a sentença judicial proferida na ação trabalhista nº ATOrd 0000579-13.2016.5.05.0651 em favor de pensão aos menores GUSTAVO ALVES SOUZA, NATALIA ALVES SOUZA e NICOLLY VITÓRIA ALVES SOUZA dependentes de LAFAIETE SPINOLA DE BRITO SOUZA e FERNANDA MARIA ALVES SOUZA.										





**Prefeitura Municipal de Cocos**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Órgão: (Todos)

Período: 01/07/2022 a 31/08/2022

Unidade: (Todos)

Tp Emp	CodRed	Dotação Orçamentária	Proc Credor	CNPJ/CPF	Data Emp	Data Liq	Data Pag	Bruto(R\$)	Retido	Liquido	
Total de Registros: 7								Total :	63.798,06	0,00	62.379,09

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
 Prefeito  
 02127204735

JOSÉ AUGUSTO BANDEIRA LOPES  
 Secretário de Finanças  
 491.577.605-00

-  
 Contador  
 .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

Decreto Nº 037

01/08/2022

Abre Crédito Suplementar no valor total de 5.726.000,00( Cinco Milhões Setecentos e Vinte e Seis Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 764 de 2 de dezembro de 2021.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

**Dotações Suplementadas****0201000 GABINETE DO PREFEITO**

2003 Gestão do Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.93.00.00. Indenizações e REST

00 Recursos Ordinários

610,00

**Total do Projeto / Atividade R\$****610,00**

2004 Indenizações Trabalhistas

3.1.9.0.91.00.00. Sentenças Judiciais

00 Recursos Ordinários

58.900,00

**Total do Projeto / Atividade R\$****58.900,00****Total da Unidade R\$****59.510,00****0202000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 Gestão da Secretaria de Administração

3.1.9.0.94.00.00. Indenizações Restituições Trabalhistas

00 Recursos Ordinários

4.400,00

3.3.9.0.14.00.00. Diárias - Civil

00 Recursos Ordinários

20.000,00

3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo

00 Recursos Ordinários

106.000,00

3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

00 Recursos Ordinários

75.000,00

**Total do Projeto / Atividade R\$****205.400,00**

2009 Gestão da Ordem Pública

3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo

00 Recursos Ordinários

24.000,00

3.3.9.0.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

00 Recursos Ordinários

35.800,00

3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

00 Recursos Ordinários

4.862,00

**Total do Projeto / Atividade R\$****64.662,00**

2019 Comemoração de Festividades

3.3.9.0.30.00.00. Material de Consumo

00 Recursos Ordinários

115.000,00

3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

00 Recursos Ordinários

894.800,00

**Total do Projeto / Atividade R\$****1.009.800,00**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

### Dotações Suplementadas

<b>0202000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2048	Gestão do Conselho Tutelar		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
00	Recursos Ordinários		17.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>17.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.296.862,00</b>
<b>0203000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
2010	Gestão da Tesouraria		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
00	Recursos Ordinários		17.924,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>17.924,00</b>
2011	Gestão da Contabilidade		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
00	Recursos Ordinários		200,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
00	Recursos Ordinários		1.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.200,00</b>
2013	Contribuição ao PASEP		
3.3.9.0.47.00.00.	Obrigações Tributárias e Contributivas		
00	Recursos Ordinários		50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
2014	Amortização da dívida Contratada		
4.6.9.0.71.00.00.	Principal da Dívida CONTR Resgatado		
00	Recursos Ordinários		24.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>24.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>93.124,00</b>
<b>0204000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1005	Aquis. de Veículos Equip. e Mobiliário para Educação		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
01	R.Im.Tr.Educação-25% .		41.580,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>41.580,00</b>
2016	Gestão do FUNDEB		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
19	Transf.FUNDEB 30% .		137.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>137.000,00</b>
2017	Gestão do Ensino Fundamental		
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
01	R.Im.Tr.Educação-25% .		11.500,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
01	R.Im.Tr.Educação-25% .		284.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
01	R.Im.Tr.Educação-25% .		97.500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>393.000,00</b>
2018	Programa de Alimentação Escolar		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
00	Recursos Ordinários		136.400,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
15	Transf.FNDE		140.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>276.400,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Suplementadas**

<b>0204000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
2021	Gestão da Educação Infantil		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
01	R.Im.Tr.Educação-25% .		5.163,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.163,00</b>
2023	Gestão do Ensino Fundamental - QSE		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
04	Salário Educação		40.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
04	Salário Educação		84.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>124.000,00</b>
2025	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
15	Transf.FNDE		140.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>140.000,00</b>
2302	Gestão do Ensino Médio		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
22	Transf.Conv.Educação		60.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>60.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.177.143,00</b>
<b>0205000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
14	SUS		105.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
14	SUS		50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>155.000,00</b>
2030	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
14	SUS		4.900,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>4.900,00</b>
2032	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
02	R.Im.Tr.Saúde-15% .		200.000,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
02	R.Im.Tr.Saúde-15% .		29.750,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
02	R.Im.Tr.Saúde-15% .		300.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
02	R.Im.Tr.Saúde-15% .		61.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
02	R.Im.Tr.Saúde-15% .		118.000,00
3.3.9.0.93.00.00.	Indenizações e REST		
02	R.Im.Tr.Saúde-15% .		15.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>723.750,00</b>
2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
14	SUS		25.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
14	SUS		54.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>79.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

### Dotações Suplementadas

<b>0205000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
2300	Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
14	SUS		15.000,00
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
14	SUS		107.640,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>122.640,00</b>
2306	Gestão das Atividades do Consórcio Público - Saúde		
3.3.7.1.70.00.00.	Rateio pela Participação em Consórcio Público		
02	R.Im.Tr.Saúde-15% .		60.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>60.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>1.145.290,00</b>
<b>0206000</b>	<b>GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA</b>		
1024	Impl.e Ampl. Sistemas de abast. água na Sede e Zona Rural		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
00	Recursos Ordinários		10.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>10.000,00</b>
1074	Implantação do Sistema de Energia Fotovoltaica		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
00	Recursos Ordinários		17.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>17.000,00</b>
2037	Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
00	Recursos Ordinários		318.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
00	Recursos Ordinários		52.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
00	Recursos Ordinários		258.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>628.000,00</b>
2042	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
00	Recursos Ordinários		102.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
00	Recursos Ordinários		181.600,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>283.600,00</b>
2043	Gestão da Rede de Iluminação Pública		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
00	Recursos Ordinários		23.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>23.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>961.600,00</b>
<b>0207000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2047	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
00	Recursos Ordinários		104.000,00
3.3.9.0.33.00.00.	Passagens e Despesas com Locomoção		
00	Recursos Ordinários		41.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
00	Recursos Ordinários		1.400,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
00	Recursos Ordinários		75.200,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>221.600,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Suplementadas**

<b>0207000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2070	IGD-M Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		
00	Recursos Ordinários		20.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
2235	Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		
29	Transf.FNAS		29.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
29	Transf.FNAS		36.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>65.000,00</b>
2316	Bloco da Proteção Social Especial		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		
00	Recursos Ordinários		15.851,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>15.851,00</b>
2326	Gestão do Abrigo Santa Luzia		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		
00	Recursos Ordinários		3.420,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>3.420,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>325.871,00</b>
<b>0208000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
2058	Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		
00	Recursos Ordinários		15.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
00	Recursos Ordinários		8.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>23.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>23.000,00</b>
<b>0209000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
2062	Gestão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		
00	Recursos Ordinários		19.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>19.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>19.000,00</b>
<b>0210000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		
2038	Gestão das Ações da Secretaria de Transportes		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil		
00	Recursos Ordinários		7.500,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		
00	Recursos Ordinários		518.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		
42	Royalties/F.Especial		30.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
00	Recursos Ordinários		59.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>614.500,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>614.500,00</b>
<b>0212000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
2026	Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo		
00	Recursos Ordinários		4.500,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>4.500,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Suplementadas**

<b>0212000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
2044	Gestão do Desporto Amador		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
00	Recursos Ordinários		5.600,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>5.600,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>10.100,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>5.726.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$5.726.000,00

**Dotações Anuladas**

<b>0201000</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
2003	Gestão do Gabinete do Prefeito		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
00	Recursos Ordinários		50.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>50.000,00</b>
<b>0202000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
2009	Gestão da Ordem Pública		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
00	Recursos Ordinários		25.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>25.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>25.000,00</b>
<b>0203000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
2010	Gestão da Tesouraria		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
00	Recursos Ordinários		21.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>21.000,00</b>
2011	Gestão da Contabilidade		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
00	Recursos Ordinários		15.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>15.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>36.000,00</b>
<b>0204000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1002	Const. Ampli. e Reforma de Escolas e Quadras		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
15	Transf.FNDE		100.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>100.000,00</b>
1005	Aquis. de Veículos Equip. e Mobiliário para Educação		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
15	Transf.FNDE		300.000,00
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
19	Transf.FUNDEB 30% .		40.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>340.000,00</b>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

### Dotações Anuladas

<b>0204000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
1007	Aquisição de Transporte Escolar		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
22	Transf.Conv.Educação		90.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>90.000,00</b>
1013	Construção, Ampliação e Reforma de Creche		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
01	R.Im.Tr.Educação-25% .		20.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
22	Transf.Conv.Educação		35.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>55.000,00</b>
1073	Equipamentos e Veículos para Creche		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
01	R.Im.Tr.Educação-25% .		20.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>20.000,00</b>
2016	Gestão do FUNDEB		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
19	Transf.FUNDEB 30% .		600.000,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
19	Transf.FUNDEB 30% .		80.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
19	Transf.FUNDEB 30% .		500.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>1.180.000,00</b>
2017	Gestão do Ensino Fundamental		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
01	R.Im.Tr.Educação-25% .		600.000,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
01	R.Im.Tr.Educação-25% .		20.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
22	Transf.Conv.Educação		30.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>650.000,00</b>
2021	Gestão da Educação Infantil		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
01	R.Im.Tr.Educação-25% .		200.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>200.000,00</b>
2074	Gestão de Outros Programas do FNDE		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
15	Transf.FNDE		35.000,00
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
15	Transf.FNDE		20.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>55.000,00</b>
2312	Gestão da Educação Infantil - Fundeb		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
19	Transf.FUNDEB 30% .		40.000,00
		<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>	<b>40.000,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>2.730.000,00</b>
<b>0205000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

### Dotações Anuladas

#### 0205000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1065	Construção, Ampl. e Reforma de Unidades da Atenção Especializada - Hospital		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
23	Transf.Conv.Saúde		169.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
55	Transferência Especial da União		50.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>
			<b>219.000,00</b>
2027	Gestão das Ações da Atenção Primária.		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
55	Transferência Especial da União		200.000,00
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
55	Transferência Especial da União		200.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>
			<b>400.000,00</b>
2030	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
02	R.Im.Tr.Saúde-15% .		160.000,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
14	SUS		450.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>
			<b>610.000,00</b>
2034	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal - ESB		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
02	R.Im.Tr.Saúde-15% .		100.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>
			<b>100.000,00</b>
2075	Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
02	R.Im.Tr.Saúde-15% .		200.000,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
14	SUS		200.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>
			<b>400.000,00</b>
2332	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Pandemia		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
02	R.Im.Tr.Saúde-15% .		50.000,00
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
14	SUS		100.000,00
3.3.9.0.36.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
14	SUS		7.143,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>
			<b>157.143,00</b>
			<b>Total da Unidade R\$</b>
			<b>1.886.143,00</b>

#### 0206000 GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA

1022	Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
44	Cessão Onerosa Volumes Excedentes do Pre Sal		200.000,00
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
00	Recursos Ordinários		250.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>
			<b>450.000,00</b>
1055	Constr. Ampl. e Reforma de Prédios Públicos		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
55	Transferência Especial da União		100.000,00
4.4.9.3.51.00.00.	Obras e Instalações		
00	Recursos Ordinários		50.000,00
			<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>
			<b>150.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Anuladas**

<b>0206000</b>	<b>GERENC.DAS AÇÕES DA SECRET.MUNIC.DE INFRAESTRUTURA</b>		
1056	Aquis. de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
4.4.9.0.52.00.00.	Equipamentos e Material Permanente		
92	Alienação de Bens		50.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>50.000,00</b>
2037	Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
00	Recursos Ordinários		100.000,00
3.3.9.0.14.00.00.	Diárias - Civil		
00	Recursos Ordinários		20.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>120.000,00</b>
2040	Gestão dos Serviços de Limpeza Pública		
3.3.9.0.30.00.00.	Material de Consumo		
00	Recursos Ordinários		21.386,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>21.386,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>791.386,00</b>
<b>0207000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
2235	Bloco da Proteção Social Básica		
3.1.9.0.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.		
29	Transf.FNAS		22.471,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>22.471,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>22.471,00</b>
<b>0208000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
1034	Abertura e Amplia. de Tanques, Açudes, Barragens e Poços Tubulares.		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
00	Recursos Ordinários		20.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>20.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>20.000,00</b>
<b>0209000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
2065	Recuperação de Nascentes e Matas Ciliares		
3.3.9.0.39.00.00.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
00	Recursos Ordinários		12.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>12.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>12.000,00</b>
<b>0210000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		
1020	Construção e Reforma de Estradas, Pontes e Pontilhões		
4.4.9.0.51.00.00.	Obras e Instalações		
00	Recursos Ordinários		30.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>30.000,00</b>
2038	Gestão das Ações da Secretaria de Transportes		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
00	Recursos Ordinários		100.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>100.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>130.000,00</b>
<b>0212000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
2026	Gestão das Ações de Esporte e Lazer		
3.1.9.0.13.00.00.	Obrigações Patronais		
00	Recursos Ordinários		23.000,00
	<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>		<b>23.000,00</b>
	<b>Total da Unidade R\$</b>		<b>23.000,00</b>
	<b>Valor Total Anulado R\$</b>		<b>5.726.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS**

RUA PRESIDENTE JUSCELINO

CENTRO

COCOS - BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

**Dotações Anuladas**

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

COCOS, 01 de agosto de 2022

MARCELO DE SOUZA EMERENCIANO  
Prefeito  
021.272.047-35





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2022

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058-2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de março de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ROSILENE BALIZA PEREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.797.195/0001-36, com sede na Rua Campo Santo, nº 280 A, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pela Sr.ª Rosilene Baliza Pereira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 16549231 76 SSP/BA e CPF n.º 037.803.135-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico para o Registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de hortifrutigranjeiros destinados à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI, tipo perola de característica alongada de cor verde-escuro, firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base, as folhas da coroa devem estar bem aderidas	Kg	1.600	R\$ 5,48	R\$ 8.768,00
7	BANANA, fruta in natura, espécie prata Banana, prata grande, arqueada, de casca fina, cor verde-amarelada e polpa úmida, macia de um amarelo-forte	Kg	2.000	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
20	GOIABA, fruta in natura, tipo goiaba, espécie vermelha	Kg	800	R\$ 4,48	R\$ 3.584,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

22	LARANJA, PÊRA - firme, com casca fina e lisa, de colorido uniforme, tendo o peso de acordo com o volume e ao toque o som deve ser fechado	Kg	12.000	R\$ 5,48	R\$ 65.760,00
23	LIMÃO, fruta in natura, espécie taiti/galego	Kg	1000	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
24	MAÇA, nacional gala - firme casca brilhante, sem manchas escurecidas e moles	Kg	1.800	R\$ 7,45	R\$ 13.410,00
25	MAMÃO, formosa - ser fresco, aroma, cor e sabor próprios, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderente a superfície da casca, fruto	Kg	1.600	R\$ 3,48	R\$ 5.568,00
27	MARACUJÁ, redondo, casca lisa, graúda de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	Kg	1.400	R\$ 6,98	R\$ 9.772,00
28	MELANCIA, redonda comprida e graúda - firme casca lustrosa e sem machucados, ao toque o som deve ser oco, quanto mais escura for a polpa, mais doce será, variando do vermelho intenso ao rosa claro	Kg	1.500	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
29	MELÃO, amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme	Kg	1.000	R\$ 7,48	R\$ 7.480,00
33	PÊRA, tipo portuguesa/nacional de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base	Kg	500	R\$ 17,17	R\$ 8.585,00
34	PÊSSEGO, tipo nacional de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base	Kg	500	R\$ 18,81	R\$ 9.405,00
40	UVA, tipo rubi/Niágara de característica firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base.	Kg	600	R\$ 21,15	R\$ 12.690,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 158.807,00</b>

GRUPO 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA, paulista, fruto cor laranja intenso, os frutos devem apresentar-se com a casca rígida, sem brilho, sem machucados e sem ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão, livre de fertilizantes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, graúda	Kg	2.300	R\$ 4,00	R\$ 9.200,00
3	ABOBRINHA, brasileira, fruta de características limpa lustroso, sem machucaduras e pontos moles, com partes do caule	Kg	1.500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
8	BATATA DOCE - alimento orgânico, com formato comprido e irregular, com casca roxa e corpo interno de cor amarela clara, com gosto adocicado, tendo um peso aproximado de 300gr cada, sem brotos, rachaduras ou corte na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua presença e qualidade, livre da maior parte possível de terra aderente à casca, isenta de umidade externa anormal de colheita receita	Kg	1.600	R\$ 4,42	R\$ 7.072,00
9	BATATA, beneficiada especial tipo monalisa tubérculo de casca amarelada e polpa amarela clara com maturidade semitardia e alto rendimento, apresenta tubérculo em forma oval alongada e tamanho grande, sem presença de germinação, apresenta boa resistência	Kg	2.500	R\$ 4,83	R\$ 12.075,00





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

10	BETERRABA, raiz tuberculizada, firme sem sintomas de murcha, cor vermelha intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação e com o mínimo de tecido escuro, apresenta peso que varia entre 200 e 300 gramas, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	1.500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
13	CENOURA, raiz, tipicamente de cor laranja com textura lenhosa. as raízes devem ser firmes, com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior, com comprimento e diâmetro variando entre 15 a 20 cm, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, lisa, uniforme e graúda	Kg	1.600	R\$ 5,50	R\$ 8.800,00
15	CHUCHU, extra, formas, tamanho e cor diversos, os frutos podem ser arredondados ou em forma de pêra, a casca pode ser lisa ou com espinhos, com a cor variando de branco a verde bem escuro, casca brilhante, sem fermentos, os melhores frutos possuem casca verde clara, sem espinhos, com tamanho de 12 a 18 cm de comprimento, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	1.800	R\$ 5,50	R\$ 9.900,00
21	INHAME, legume in natura, espécie comum	Kg	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
26	MANDIOCA, graúda, raízes comestíveis, apresentando tamanho uniforme, com casca grossa mais ou menos rugosa, com coloração marrom, ausência de fibras, sabor doce, textura consistente, deve apresentar-se isento de material terroso, sem presença de parasitas, mofos. isento de danos físicos oriundos do manuseio, livre de fertilizantes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, possua bom cozimento	Kg	1.400	R\$ 3,50	R\$ 4.900,00
32	PEPINO, comum, fruto verde escuro, casca lisa, estrias brancas, isento de fermentos e amassamentos, fruto firme com casca brilhante, isenta de danos físicos e mecânicos oriundos do transporte e manuseio	Kg	700	R\$ 4,67	R\$ 3.269,00
35	PIMENTÃO, verde, apresentando características de cultivo bem definidas, o fruto deve apresentar-se fisiologicamente desenvolvido, com coloração verde e vermelha uniforme, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde, novo, firme e graúdo	Kg	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
36	QUIABO, liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes)	Kg	300	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
39	TOMATE, salada, fruto piriforme e oblongo predomina as colorações vermelhas intensas e uniformes, externas e internamente, firmes, sem deformações, sem rompimento da epiderme, sem deterioração, livre de fertilizantes isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, utilizada em saladas e lanches, de formato redondo	Kg	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
41	VAGEM, macarrão curta, bem formado, limpo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, livre de pragas e doenças, isento de substâncias nocivas a saúde, novo, firme e grande	Kg	400	R\$ 16,98	R\$ 6.792,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 106.359,00</b>
<b>GRUPO 03</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

4	AÇAFRÃO, aglomerado filamentosos em pó homogêneo, de cor pardo-avermelhada. rotulagem de acordo com a legislação vigente. embalagem plástica, atóxica, resistente, com capacidade de aproximadamente 50g. validade mínima de 12 (meses). no ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de fabricação	Kg	400	R\$ 28,92	R\$ 11.568,00
6	ALHO, Nº 5 bulbo composto por folhas escamiformes (dentes de alho), com tamanho, cor, próprios da espécie, não estar danificados por qualquer lesão e origem que danifique sua origem	Kg	600	R\$ 23,95	R\$ 14.370,00
12	CEBOLA, graúda bulbo constituído por folhas escamiformes, em camadas, apresenta formatos variados, podendo ser redonda, achatada ou em forma de pêra, quanto a cor os bulbos são amarelos, brancos ou roxos, o bulbo tem que ser firmes, com casca seca e pescoço seco e cicatrizado, sem brotamentos, sem feridas, sem áreas amolecidas e sem mofo	Kg	2.000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
17	COMINHO, moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	400	R\$ 34,62	R\$ 13.848,00
18	CORANTE, em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalado em caixa de papelão reforçado.	Kg	500	R\$ 20,95	R\$ 10.475,00
30	OREGANO - Desidratada, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacotes plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo, peso líquido de 05 g. Validade mínima de 12 (doze) meses.	pct	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 60.257,00</b>

<b>GRUPO 04</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
5	ALFACE, crespa ( pé ) deve ter folhas novas, de cor verde-clara e talo verde - esbranquiçado com consistência firme. devem estalar ao quebrar o talo, as folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de inseto	UNI	700	R\$ 3,35	R\$ 2.345,00
11	BRÓCOLIS, verdura in natura, espécie americana, aplicação alimentação humana, tipo ramoso	Kg	150	R\$ 15,85	R\$ 2.377,50
14	CHEIRO VERDE, maço, primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas (pct 200 G)	Pct	800	R\$ 2,92	R\$ 2.336,00
16	COENTRO, de características aromáticas deve apresentar-se viçosas, brilhantes, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, sem talos amolecidos ou folhas escurecidas e murchas (pct 50 G)	UNI	300	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

19	COUVE, manteiga, ( maço ) deve ter folhas novas, de cor verde-escura e talo verde com consistência firme, livre de terra, livre de resíduo fertilizantes, as folhas internas devem estar viçosas, sem manchas ou marcas de inseto e livre de enfermidade de tamanho G	UNI	300	R\$ 3,33	R\$ 999,00
37	REPOLHO, hortaliça de cabeça formada pela sobreposição de folhas, forma achatada, com cor verde, apresenta folhas enroladas levemente para trás, com as folhas internas de cor mais clara, as cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras, as folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfuração	Kg	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
38	RÚCULA, verdura in natura, espécie comum com peso mínimo de 300 g	Kg	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.117,50</b>

GRUPO 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	OVOS, de galinha branco extra aa - produto proveniente da postura de aves domésticas (galinha) utilizada para variados fins na culinária, constituída de casca de fora para dentro, cutícula fina aderida a casca, membrana testacea que recobre a parte interna da casca, clara e gema, os ovos devem apresentar casca limpa e sem deformações, câmara de ar fixa e com 4 mm de altura no máximo, clara límpida, transparente, consistente e com chalazas intactas, gema translúcida, consistente, centralizada e sem desenvolvimento do germe. será tolerada na classificação a percentagem de até 5% de variação da classe imediatamente inferior - embalado com filme transparente, com rotulo contendo informações nutricionais, data e prazo de validade, tamanho grande	Dz	1.500	R\$ 7,26	R\$ 10.890,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.890,00</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;

**2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;

**2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;

**2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.;

**2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;

**2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**2.2.7.** Secretaria Municipal de Transporte;

**2.2.8.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 006-2022.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 006-2022, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 18 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**ROSILENE BALIZA PEREIRA-ME**  
**CNPJ: 26.797.195/0001-36**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-2022

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 23 de março de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CARMELITO SANTOS BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.900.078/0001-98, com sede na Rua Castro Alves, nº 98 A, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Carmelito Santos Barbosa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 03.267.040-00 SSP/BA e CPF nº 493.999.346-91, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, com selo de qualidade de acordo com as especificações da ABNT, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos-BA de acordo com as especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
01	Recarga de oxigênio com carga de 1,0 m3	Unid.	120	R\$ 100,00	R\$ 12.000,00
02	Recarga de oxigênio com carga de 2,5 m3	Unid.	120	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
03	Recarga de oxigênio com carga de 4,0 m3	Unid.	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
04	Recarga de oxigênio com carga de 10,0 m3	Unid.	350	R\$ 220,00	R\$ 77.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 121.400,00</b>





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Órgão Participante:

2.2.1. Fundo Municipal de Saúde.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Presencial n.º 001-2022.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 10.1. Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 001-2022, como se aqui estivessem transcritos.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 25 de março de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**CARMELITO SANTOS BARBOSA**  
**CNPJ: 02.900.078/0001-98**  
**CONTRATADA**





"Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189-2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dez dias do mês de junho de 2022, de um lado **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.012/0001-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por Marcelo de Souza Emerenciano, **Prefeito Municipal** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município de Cocos;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.056/0001-52, com sede na Rua Joana Angélica, nº 336, Bairro Jurema, CEP: 46.600-000, Tanhaçu-BA, neste ato representada pelo Sr. Armando César Viana Daltro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 20.228.952-40 SSP-BA e CPF nº 066.020.235-27, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de produção, organização, montagem e execução de eventos destinados às Secretarias do Município de Cocos - Bahia a, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	SANITÁRIO QUÍMICO; Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel higiênico e pessoal para faxina permanente durante o período do evento.	UND	600	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 180.000,00</b>

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
18	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL; Locação de gerador de energia a diesel, sendo 01(um) de 250 KVA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 08 horas diárias, com combustível incluso.	UND	30	R\$ 5.333,00	R\$ 159.990,00
19	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL; Locação de gerador de energia a diesel, sendo 01(um) de 180KVA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo gabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 08 horas diárias, com combustível incluso.	UND	30	R\$ 4.566,00	R\$ 136.980,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 296.970,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

36.1.1.1.1. Secretaria Municipal de Administração;

36.1.1.1.2. Secretaria Municipal de Educação;

36.1.1.1.3. Fundo Municipal de Saúde;

36.1.1.1.4. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 2018, e ao Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**2.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.3.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação,

**6.3.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.4.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

**6.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.5.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.8.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1. A

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**9.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.1.7.** Arcar com as despesas referentes a danos causados ao Município de Cocos e aos municípios em virtude da execução contratual.

### 9.2. A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente os serviços contratados, em local, data e horário previamente agendado;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 10.1. Os serviços serão recebidos:

a Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





"Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b Multa:

b.1 Moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;

b.2 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pelo prazo de até dois anos;

d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cocos e cobrados judicialmente.

**13.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019-2022** e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto nº 9.488, de 2018, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





“Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE CÔCOS**

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos-Ba, 10 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**BAHIA SERVIÇOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**  
**CNPJ: 33.645.056/0001-52**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





“Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013-2022****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019-2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189-2022  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dez dias do mês de junho de 2022, de um lado **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, situada na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.012/0001-75, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por Marcelo de Souza Emerenciano, **Prefeito Municipal** e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica do Município de Cocos;

Nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal n.º 045, de 2018, ao Decreto n.º 7.892, de 2013, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata.

Resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.374.472/0001-04, com sede na Rua Mendel, n.º 537, centro, CEP: 39.495-000, Montalvânia-MG, neste ato representada pelo procurador, Sr. André Luiz Marinho Ferreira, portador da Cédula de Identidade n.º MG-11.604.174 SSP-MG e CPF n.º 066.987.746-85, cuja proposta foi classificada em 1.º lugar no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de produção, organização, montagem e execução de eventos destinados às Secretarias do Município de Cocos - Bahia a, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<p><b>SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE;</b> torres de PA "LR" com 12 caixas de cada lado tipo LINE equipadas com dois alto-falantes de 12 polegadas, dois drivers, 40 caixas SUB GRAVE com dois alto-falantes de 18 polegadas, 08, Processador de 5 vias stéreo, Racks de amplificação para as caixas acústicas de P.A. acima, contendo CADA: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 6400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para médio e médios graves de no mínimo 5400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 2W; com entradas balanceadas. 02 canais de processadores ou de crossovers ativo de no mínimo 04 vias, compatíveis com as caixas utilizadas no sistema de P.A.; com entradas e saídas balanceadas. 02 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15db; com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital DE 48 com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal. 03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos por canal de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas. 16 sub grupos endereçáveis. 02 saídas máster L e R, balanceadas. 48 canais de compressores de áudio com controles de threshold, attack, release, ratio, gain. 48 canais de noisegates com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequências low e hi. 8 processadores digital de multi efeitos, estéreo. 01 aparelho de reprodução de cd/dvd/mp3, 04 caixas de FRONT FILL, duas torres de delay, cada uma contendo 6 caixas de cada lado. <b>Consoles de mixagem digitais (referência YAMAHA PM-5DAvid Venue S6L 32 D/24D OU 24C; Avid Venue Digidesign Profile com 3 (três) DSP'S ou similar)</b></p> <p><b>SISTEMA DE MONITORAÇÃO:</b> 12 caixas acústicas monitoras profissionais com o mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo cada: 01 alto falante de 12" ou 01 alto falante de 15", 01 driver com diafragma de titânio de no mínimo 03", garganta de 02" de directividade constante ou guia de ondas, 03 racks de amplificação para as 12 caixas acústicas monitoras acima, composto de: 12 canais de amplificadores de potência de no mínimo 1400wrms com carga de 4W. Com entradas balanceadas; e os devidos processadores e amplificadores restantes se as caixas monitoras forem ativas. 12 canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), com filtros de Q constante e atuação de + e - 15db. Com entradas e saídas balanceadas. 01 mesa de mixagem digital com no mínimo as seguintes características: 48 canais de entrada com (mic/line, ganho, pad, 48v, insert) por canal.</p>	UND	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

	<p>03 bandas de equalização (graves e agudos shelving e médios semiparamétricos) por canal de entrada. 01 filtro de graves (hi-pass) por canal de entrada. 08 mix auxiliares pré/pós fader, balanceadas, para vias de monitoração e efeito 02 saídas masterL e R, balanceadas, 32 canais de compressores de áudio com controles de threshold, attack, release, ratio, gain. 32 canais de noisegates com controles de threshold, release, rangee filtros variáveis de frequênciaslow e hi. 01 processador digital de multi efeitos, estéreo, com 99 programas de cena. 01 Sistema de sidefill: 04 caixas acústicas profissionais de graves,contendo cada; 02 alto falantes, woofer de 18" 1600Watts, 04 caixas acústicas profissionais de médios e agudos,contendo cada; 01 falante de 10" e 15" para médio e médio grave, 01 driver com diafragma de titânio de 03" corneta de 60° x 40° com directividade constante ou guias de ondas 04 racks de amplificação para as caixas acústicas acima, contendo cada: 01 canal de amplificador de potência para graves de no mínimo 34000w rms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência paramédio e médios graves de no mínimo 2400w rms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 01 canal de amplificador de potência para e agudos de no mínimo 1400wrms com carga de 4W; com entradas balanceadas. 20 microfones de mão para vozes com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardióide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada 10 microfones para instrumentos e percussão com as seguintes características: cápsulas dinâmicas padrão polar cardióide unidirecional resposta de frequência de 50hz a 15khz saída xlr baixa impedância, balanceada 02 microfones para instrumentos graves com as seguintes características: cápsula dinâmica de no mínimo ½ polegada padrão polar cardióides unidirecional resposta de frequência de 30hz a 12khz saída xlr baixa impedância, balanceada 04 microfones sem fio de mão com as seguintes características: sistema de transmissão uhf ou vhf, com 02 antenas diversty cápsula dinâmica padrão polar cardióide unidirecional respostas de frequência de 50hz a 15khz saídas xlr baixa impedância, balanceada.</p> <p><b>Consoles de mixagemdigitais(referência YAMAHA PM-5D RH AvidVenueDigidesign Profile ou mix rack com 32 (trinta e duas) vias de saída ou similar)</b></p> <p><b>BACK LINE:</b> 02 amplificadores específico para guitarra, contendo no mínimo: 120 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 02 alto falantes de 12", Efeito de reverber. 01 amplificador específico para contra baixo, contendo no mínimo: 350 watts rms de potência transistorizada ou valvulada, 01 pré de entrada com plugs P10/TR, e controle de nível de linha, 01 controle de equalização de 04 vias (graves, médios baixos, médios altos e agudos), 01 caixa acústica contendo 04 alto falantes de 10" e 01 alto falante de 15".</p> <p><b>ACESSÓRIOS:</b></p>				
--	---	--	--	--	--

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

	01 bateria composta 1 bumbo, 2 tons e 1 surdo. 01 multi cabo especifico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 32 canais. Entradas XLR, fêmea de painel Saídas XLR macho de linha para P.A. e monitor Spliter passivo para 02 pontos (P.A. e monitor) 30 metros de comprimento para P.A. 05 metros de comprimento para monitor 01 multi cabo especifico para transmissão de sinal de áudio balanceado com: 10 canais. Entradas XLR, fêmea de linha. Saídas XLR macho de linha. 30 metros de comprimento. 15 pedestais médios, articulados, para microfones. 03 pedestais pequenos, articulados, para microfones. 01 acervo de músicas ambiente em cd, dvd ou mp3. 01 fone de ouvido estéreo, dinâmico de baixa impedância. 01 sistema de ac. necessário para a energizar os equipamentos acima. 01 cabo de ac. com 50m e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 kit de cabos de sinal, splitter e de microfones necessários para a interligação dos equipamentos acima. 01 Kit de acessórios necessários para a devida montagem do sistema e perfeito funcionamento dos equipamentos acima especificado.				
02	<b>SOM PROFISSIONAL MEDIO PORTE;</b> Som médio porte contendo no mínimo 16 caixas de grave com alto falantes de 15 polegadas, 10 cornetas, 12 Twiters, 02 mesas de som com no mínimo 32 canais, 01 multicabo de 30 metros, 01 compressor, 01 equalizador, 01 processador de efeitos de voz, 01 CD player, kit com 32 microfones, 24 pedestais, Amplificadores de potências compatíveis com os alto falantes, cornetas e twiters citados acima.	UND	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
03	<b>SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE;</b> Som de pequeno porte contendo no mínimo 08 caixas de grave com alto falantes de 15 polegadas, 04 cornetas, 04 twiters, 01 mesa de som com 16 canais, 01 multicabo de 20 metros, 06 microfones, 06 pedestais, 01 processador de efeitos de voz, 01 equalizador, 01 CD player, Amplificadores de potência compatível com o citado equipamento.	UND	40	R\$ 4.050,00	R\$ 162.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 354.000,00</b>

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
04	<b>PALCO GRANDE PORTE:</b> Locação de um palco com medidas de 16m de frente e 14m de profundidade; 03 (três) Camarins de octanorme medindo 6x6 metros, os camarins deverão conter 3 aparelhos de ar condicionado de 12 ou 18 btu'scada; Área de serviço 4mx4m e House Mix, Praticáveis. - Piso em chapa de madeira ou compensado naval de no mínimo 20 mm, com tamanho correspondente ao da cobertura, com capacidade para suportar até 200 Kg/m². - Fechamento nas laterais e no fundo do palco em lona tipo sombrite (entre o piso do palco até a linha de treliça do teto), com cortina em tecido apropriado, com preta, paralelas e com espaçamento de circulação de 1,00 Mts, guarda corpo de estrutura metálica, nas laterais e fundo do palco com altura mínima de 2,00Mts, com	UND	10	R\$ 14.000,00	R\$ 140.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

	material anti-chama. - Escada de acesso laterais segura, 01 área de serviços, coberta medindo 3,00 Mts de largura x 3,00 Mts de profundidade, no mesmo nível do palco, com guarda corpo, capacidade de suportar até 200 Kg/ m² - equipamentos de som e luz. - 06 Praticáveis tipo pantográficos em estrutura de alumínio, medindo 2,20 Mts x 1,00 Mts com ajuste de altura, para acomodar os instrumentos e equipamentos dos shows à se apresentar - 01 House-Mix medindo 4,00 Mts x 4,00 Mts.				
05	<b>PALCO MÉDIO PORTE;</b> Palco em estruturas de alumínio, com perfil Q30 (BOX TRUSS), com medidas de 10 metros de frente, 8 metros de profundidade, cobertura em duas águas, com 6 metros de altura; revestida com lona anti-chamas, piso com 2 metros de altura e guarda corpo, uma escada com padrões de segurança, e 02 (dois) camarim medindo 4x4 metros em material lonilanti chamas e teto piramidal. Contendo o mínimo de 02 (dois) extintores de incêndio.	UND	12	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
06	<b>PALCO PEQUENO PORTE;</b> Palco para eventos medindo no mínimo 6x6 metros, lonilanti-chamas, cobertura móvel com talhas de 1 tonelada, escada de acesso, 01 extintor de incêndio. Contendo 01 (um) camarim medindo 4x4 metros	UND	40	R\$ 3.625,00	R\$ 145.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 381.000,00</b>

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
07	<b>EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE</b> , sendo no mínimo: 24 refletores parabólicos em alumínio escovado ou superior, com lâmpadas par 64f5 1000w ou superior, 110 ou 220 volts, 1000w de potência cada ou superior, porta filtros; 12 lâmpadas par 1000 w ou superior, foco 05, 110 ou 220 volts, 1000w de potência cada ou superior, porta filtros; 36 Beam 5r, 7r ou 15r 12 Moving Spot ou movingled RGBW 36 Parled RGBW 12 Strobos ou P5E 02 Canhão seguidor 20 Elipsoidal 12 refletores mini-brult com no mínimo 06 lâmpadas de 750w ou superior em cada refletor, 110 ou 220 volts, 01 console com controle digital DMX ou superior, mínimo de 2000 canais, mínimo de 120 efeitos de imagem, mínimo de 15 sub-master para controle de memórias e cenas, controle simultâneo de movingheads ou beame refletores; 02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000w, com controle DMX ou superior, abastecidas com líquido específico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes e silenciosos; 02 Multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX ou superior, com no mínimo 60m de comprimento; 01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos de iluminação.	UND	10	R\$ 9.000,00	R\$ 90.000,00
08	<b>EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE</b> , sendo no mínimo:	UND	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

	12 refletores parabólicos em alumínio escovado ou superior, com lâmpadas par 64 1000w ou superior, foco 05, 110 ou 220 volts, 1000w de potência cada ou superior, porta filtros; 24 refletores par led ,com 54 leds de 03 watts do tipo creeled, adaptadas para 110 ou 220v; 10 MovingBeam 200 com Lâmpada 5R. 02 refletores mini-brult com no mínimo 06 lâmpadas de 650w ou superior em cada refletor, 110 ou 220 volts, 01 console com controle digital DMX ou superior, mínimo de 2000 canais, mínimo de 120 efeitos de imagem, mínimo de 15 sub-master para controle de memórias e cenas, controle simultâneo de movingheads ou beam e refletores; 02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000w, com controle DMX ou superior, abastecidas com líquido específico e acompanhadas de 02 ventiladores potentes e silenciosos; 02 Multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX ou superior, com no mínimo 60m de comprimento; 01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos de iluminação.				
09	<b>EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE;</b> Composto por sistema de iluminação básica para com no mínimo 12 refletores par led, 01 máquina de fumaça, 06movingbeam 200 Lâmpada 5R, 01 interface controladora DMX 512 canais.	UND	40	R\$ 2.825,00	R\$ 113.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 275.000,00</b>

<b>LOTE 04</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
10	<b>GRADIL PARA FECHAMENTO:</b> cada peçamedindo (AxL) 1,20x2,0 metros de comprimento, em tubo de 1/2 na chapa de 2,00 mm em ferro maciço galvanizado.	M	3.000	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00
11	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS TRELIÇADO –Q 30 PARA EVENTOS:</b> Dimensão de até 200 metros lineares para grid's, portais e outros estrutura em alumínios estrutural com todos os acessórios de bases, sleeves, cornerblocks, ângulos talhas de 01 ton,rigorosamente no padrão ABNT, documentados pelo CREA e com certificados ART.	M	3.000	R\$ 31,00	R\$ 93.000,00
12	<b>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS TRELIÇADO –Q 50 PARA EVENTOS:</b> Dimensão de até 200 metros lineares para grid's, portais e outros estrutura em alumínios estrutural com todos os acessórios de bases, sleeves, cornerblocks, ângulos talhas de 01 ton,rigorosamente no padrão ABNT, documentados pelo CREA e com certificados ART	M	2.000	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 282.000,00</b>

<b>ITEM 13</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
13	<b>SERVIÇOS LOCUÇÃO PROFISSIONAL;</b> 01 Locutor profissional para apresentação no palco do evento	UND	40	R\$ 650,00	R\$ 26.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 26.000,00</b>
--------------	----------------------

<b>LOTE 05</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
15	<b>BARRACA TIPO CHAPÉU DE BRUXA; medindo 3,00 x 3,00 metros</b> , sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.	UND	800	R\$ 300,00	R\$ 240.000,00
16	<b>TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA; medindo 6,00 x 6,00 metros</b> , sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.	UND	300	R\$ 610,00	R\$ 183.000,00
17	<b>TENDA TIPO CHAPÉU DE BRUXA; medindo 10,00 x 10,00 metros</b> , sendo em estrutura metálica, com sistema de auto drenagem superior, em alumínio e aço tratado, lona tipo italiana, anti-mofo, anti-raios UV, auto extingüível, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo.	UND	100	R\$ 2.400,00	R\$ 240.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 663.000,00</b>

<b>LOTE 07</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
20	<b>TELÃO DE 205;</b> Medindo 4x5 metros, montado em estrutura metálica de q30, composto de um projetor de 4.500 lumens, câmera de vídeo e técnico operacional para manutenção do mesmo, um telão deverá ter cabeamento com 30 metros para mostrar ao vivo a captura das imagens do evento através da câmera de vídeo.	UND	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
21	<b>PAINEL DE LED;</b> medindo 32 (trinta e dois metros) de painel, modelo 7 mm, 4 mm ou superior 1,00 m x 0,50 m ou 0,50 m x 0,50 m ; de resolução e 01 (um) técnico operacional para manutenção dos efeitos visuais.	UND	20	R\$ 6.550,00	R\$ 131.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 171.000,00</b>

<b>LOTE 08</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
22	<b>BRIGADISTAS DE PREVENÇÃO</b> a incêndio e pânico uniformizados turno de 10 horas de trabalho com maca e equipamentos necessários. Equipe com 05 componentes.	UND	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
23	<b>EQUIPE DE APOIO:</b> Equipe de apoio aos eventos composta no mínimo por 10 (dez) pessoas, para gerenciamento e administração da demanda de shows artísticos, logísticas, serviços, divulgação, organização e produção.	UND	20	R\$ 1.938,30	R\$ 38.766,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 58.766,00</b>

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

LOTE 09					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT.	V. TOTAL
24	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO DE VÍDEO PUBLICITÁRIO INSTITUCIONAL</b> , duração média de 08 (oito) minutos, com imagens públicas a serem transmitidas nos eventos do município, e filmagem em tempo real dos eventos. O vídeo deverá conter legenda e locução profissional. Imagens captadas por câmera fixa, móvel e aérea com equipamento do tipo Drone.	UND	20	R\$ 4.800,00	R\$ 96.000,00
25	<b>CONTRATAÇÃO DE JOGADOR MASTER-</b> Equipe de ex-jogadores profissionais de futebol de campo composta de 04 ex atletas profissionais para participação de jogo comemorativo à inauguração do estádio municipal. Os ex- atletas deverão participar da partida de futebol entre dois times locais, sendo 02 jogadores por equipe, com duração de dois tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos cada. Os ex-atletas deverão ainda gravar peças publicitárias divulgando o evento e interagir com o público presente, fazendo fotos, filmagens, dando autógrafos,etc.	UND	08	R\$ 12.000,00	R\$ 96.000,00
26	<b>CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ARTISTA/BANDA DE RECONHECIMENTO LOCAL</b> , ESTILO FORRÓ OU SERTANEJO, COM OS SEGUINTE COMPONENTES MÍNIMOS: 01 VOCALISTA, 01 SANFONEIRO, 01 GUITARRISTA, 01 PERCUSSIONISTA ENQUADRADO NESTE, AS BANDAS E ARTISTAS COMO POR EXEMPLO: OZORINHO E BANDA, JOÃO DE CANUTO E CIA, OS MENINOS PAVORÔ, STYLO LIVRE	UND	60	R\$ 4.000,00	R\$ 240.000,00
27	<b>CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ARTISTA/BANDA DE RECONHECIMENTO REGIONAL</b> , ESTILO FORRÓ OU SERTANEJO, COM OS SEGUINTE COMPONENTES MÍNIMOS: 01 VOCALISTA, 01 SANFONEIRO, 01 GUITARRISTA, 01 PERCUSSIONISTA ENQUADRADO NESTE, AS BANDAS E ARTISTAS COMO POR EXEMPLO:TRIO MARINGÁ, TRIO SERTANEJO, FORRÓ BOTA RASGADA.	UND	20	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
28	<b>CONTRATAÇÃO DE SHOW ECLESIASTICO COM ARTISTA DE RECONHECIMENTO NO MÍNIMO NA MÍDIA REGIONAL</b> , COM OS SEGUINTE COMPONENTES MÍNIMOS: 01 VOCALISTA, 01 TECLADISTA, 01 BATERISTA, 01 BAIXISTA, 01 GUITARRISTA, ENQUADRANDO NESTE, ARTISTA COMO POR EXEMPLO: PADRE JAIRO SILVA, PADRE EDILSON	UND	5	R\$ 6.2000,00	R\$ 31.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

29	<b>CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL, COM ARTISTA/BANDA, TIPO "BANDA BAILE", COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE COMPONENTES: 02 VOCALISTAS, 01 TECLADISTA, 01 GUITARRISTA, 01 BATERISTA, 01 SANFONEIRO, 01 BAIXISTA, 01 PERCUSSIONISTA, 02 BAILARINAS (MÍNIMO), ENQUADRADO NESTE, AS BANDAS COMO POR EXEMPLO: BANDA MAGNATAS, VERA CRUZ, FLOR DE CACTUS, BANDA CICLONE</b>	UND	10	R\$ 14.000,00	R\$ 140.000,00
30	<b>CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL, DE RECONHECIMENTO NA MÍDIA NO MÍNIMO ESTADUAL, ARTISTA QUE FAÇA SHOW GOSPEL COM REPERTÓRIO PRÓPRIO, COM OS SEGUINTE COMPONENTES MÍNIMOS: 01 VOCALISTA, 01 BACK VOCAL, 01 TECLADISTA, 01 GUITARRISTA, 01 BAIXISTA E 01 BATERISTA</b>	UND	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
31	<b>CONTRATAÇÃO DE SHOW COM PALHAÇO VOLTADO PARA ANIMAÇÃO DO PÚBLICO INFANTIL, DE RECONHECIMENTO NA MÍDIA E NO MÍNIMO ESTADUAL</b>	UND	6	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
32	<b>CONTRATAÇÃO DE D'J, DE RECONHECIMENTO NA MÍDIA NO MÍNIMO REGIONAL COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO SHOW (TOCA DISCOS, MIXER, ETC)</b>	UND	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 845.000,00</b>

<b>ITEM 33</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
33	<p><b>TRIO ELÉTRICO: TRIO – MEDIDAS MÍNIMAS DA CARRETA E COMPOSIÇÃO</b> 24 M DE COMPRIMENTO, 2,80 CM DE LARGURA, 5 M DE ALTURA, TETO DE LONA DE DUPLA FACE. 02 PORTAS DE ACESSO 02 CAMARINS 02 BANHEIROS QUÍMICOS 02 GRUPOS DE GERADOR 225KVA POTÊNCIA EM RMS 60.000 WATTS <b>SOM LATERAIS</b></p> <p><b>DIREITA/ESQUERDA-LR</b> CADA LATERAL, COM 56 FALANTES DE GRAVE, 24 FALANTES DE MÉDIO GRAVE, 12 CORNETAS DE TITÂNIO, 28 CAIXAS DE GRAVE DUPLA, 12 MÉDIOS GRAVE DUPLAS, 12 CAIXAS DE CORNETAS, POTÊNCIA (AMPLIFICAÇÃO) 10 AMPLIFICADORES 5.000 WATTS, 02 AMPLIFICADORES DE 2.000 WATTS. <b>SOM FRENTE E FUNDO</b> CADA DIVISÃO COM 40 FALANTES DE GRAVE, 12 FALANTES DE GRAVE, 12 FALANTES DE MÉDIO, 12 CORNETAS DE TITÂNIO, 20 CAIXAS DUPLA PARA GRAVE, 06 CAIXAS PARA MÉDIO GRAVE, 06</p>	UND	6	R\$ 22.833,30	R\$ 136.999,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

CAIXAS DE CORNETA DUPLA,06 AMPLIFICADORES DE 5.000 WATS,02 DE 3.000 WATTS <b>RELAÇÃO DE MATERIAL DO TRIOPALCO E PERIFÉRICOS</b> MEDIDA DO PALCO 40M2, PISO REVESTIDO DE BORRACHA. 01 MESA DE SOM PM5D OU SIMILAR,48 CANAIS, 04 EQUALIZADORES GRÁFICOS,31 BANDAS, 04 CROSSOVER BSS,02 COMPRESSOR BX 166, 02 COMPRESSOR BSS, 02 EFEITO SPX 990, 01 BATERIA ELETRÔNICA,15 MICROFONES SM 58, 10 MICROFONE SM 57,04 MONITOR ELETROVOZ, 02 MONITOR DUPLO PARA BATERIA E PERCURSÃO, 03 AMPLIFICADORES PARA INSTRUMENTOS,02 GATE PROSONUS,04 POTÊNCIA PARA MONITORES, 02 EQUALIZADORES DBX				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 136.999,80</b>

<b>LOTE 10</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
34	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS A COR BRANCA PARA ATENDER EVENTOS DO MUNICÍPIO CONFORME NORMAS ABNT, MODELO BISTRÔ, OS VALORES JÁ ESTÃO COLOCADOS COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.</b>	UND	4.000	R\$ 3,60	R\$ 14.400,00
35	<b>LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRAS BRANCA PARA ATENDER EVENTOS DO MUNICÍPIO CONFORME NORMAS ABNT, MODELO BISTRÔ, OS VALORES JÁ ESTÃO COLOCADOS COM TODA MÃO DE OBRA INCLUSA.</b>	UND	1.400	R\$ 9,00	R\$ 12.600,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 27.000,00</b>	

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**36.1.1.1.1.** Secretaria Municipal de Administração;

**36.1.1.1.2.** Secretaria Municipal de Educação;

**36.1.1.1.3.** Fundo Municipal de Saúde;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 36.1.1.1.4. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 2018, e ao Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registro na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Federal nº 9.488, de 2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços não será superior a **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





“Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE CÔCOS

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.3.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação,

**6.3.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.4.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

**6.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.5.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.7.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.8.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1. A

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**9.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.1.7.** Arcar com as despesas referentes a danos causados ao Município de Cocos e aos municípios em virtude da execução contratual.

### 9.2. A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente os serviços contratados, em local, data e horário previamente agendado;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO

**10.1.** Os serviços serão recebidos:

a Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no CADASTRO MUNICIPAL DE

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100) \times N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b Multa:

b.1 Moratória de até **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;

b.2 Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





"Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pelo prazo de até dois anos;

d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cocos e cobrados judicialmente.

**13.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





“Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE CÔCOS**

**14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019-2022** e a proposta da empresa.

**14.2.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto nº 9.488, de 2018, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos-Ba, 10 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**PROJEMINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**  
**CNPJ: 25.374.472/0001-04**  
**CONTRATADA**





“Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017-2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187-2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2022, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado por Marcelo de Souza Emerenciano, Prefeito Municipal doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Decreto Municipal n.º 045/2018; e Lei Municipal n 496/2007 aplicando-se, subsidiariamente, Decreto n.º 7.892/2013 alterado pelo Decreto n.º 8.250/2014, que foi alterado pelo Decreto Federal n.º 9.488/2018, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 017-2022, homologado pelo Prefeito Municipal em 21 de junho de 2022;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JURANDIR CARLOS ATAÍDE LOPES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.357.193/0001-56, com sede na Rua Campo Santo, nº 156, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Jurandir Carlos Ataíde Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 08.890.853-40 SSP-BA e CPF nº 001.419.035-46, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuros e eventuais aquisição de diversos materiais de ferragens - serralheria em geral, para atendimento as demandas das Secretarias do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	V. UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	METALON 16 X 16 CH 1,20	UND	80	R\$ 48,78	R\$ 3.902,40	
2	METALON 20 X 20 CH 0,90	UND	100	R\$ 44,73	R\$ 4.473,00	
3	METALON 20 X 20 CH 1,20	UND	100	R\$ 55,27	R\$ 5.527,00	
4	METALON 20 X 30 CH 0,90-	UND	100	R\$ 46,98	R\$ 4.698,00	
5	METALON 20 X 30 CH 1,20	UND	100	R\$ 69,56	R\$ 6.956,00	
6	METALON 25 X 25 CH 1,20	UND	100	R\$ 64,73	R\$ 6.473,00	
7	METALON 30 X 30 CH 0,90	UND	100	R\$ 69,11	R\$ 6.911,00	
8	METALON 30 X 40 CH 0,90	UND	100	R\$ 72,30	R\$ 7.230,00	

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

9	METALON 30 X 40 CH 1,20	UND	100	R\$ 105,33	R\$ 10.533,00
10	METALON 30 X 50 CH 0,90	UND	100	R\$ 87,26	R\$ 8.726,00
11	METALON 30 X 50 CH 1,20	UND	100	R\$ 109,61	R\$ 10.961,00
12	METALON 30 X 50 CH 2,00	UND	100	R\$ 195,16	R\$ 19.516,00
13	METALON 40 X 40 CH 1,20	UND	100	R\$ 112,77	R\$ 11.277,00
14	METALON 60 X 40 CH 2,00	UND	80	R\$ 238,60	R\$ 19.088,00
15	CANTONEIRA 1" X 1/8"	UND	150	R\$ 75,79	R\$ 11.368,50
16	CANTONEIRA 1" X 3/16"	UND	150	R\$ 102,86	R\$ 15.429,00
17	CANTONEIRA 1.1/2" X 1/8"	UND	150	R\$ 109,45	R\$ 16.417,50
18	CANTONEIRA 1.1/2" X 3/16"	UND	150	R\$ 172,36	R\$ 25.854,00
19	CANTONEIRA 1.1/4" X 1/8"	UND	150	R\$ 93,46	R\$ 14.019,00
20	CANTONEIRA 2" X 1/8"	UND	100	R\$ 149,57	R\$ 14.957,00
21	CANTONEIRA 2" X 3/16"	UND	100	R\$ 224,45	R\$ 22.445,00
22	CANTONEIRA 3/4" SERRALHEIRO	UND	120	R\$ 44,51	R\$ 5.341,20
23	CANTONEIRA 5/8" SERRALHEIRO	UND	120	R\$ 41,21	R\$ 4.945,20
24	CANTONEIRA 7/8" X 1/8"	UND	120	R\$ 59,64	R\$ 7.156,80
25	CHAPA RAIADA GALVANIZADA CH 0,50	UND	200	R\$ 43,68	R\$ 8.736,00
26	CHAPA RAIADA GALVANIZADA CH 0,65	UND	200	R\$ 55,29	R\$ 11.058,00
27	PERFIL P/ PORTA "U" GALVANIZADO CH 1,25	UND	100	R\$ 64,02	R\$ 6.402,00
28	CAIXA C/ MOLA GALV. 3,0 METROS - 50MM	UND	80	R\$ 89,28	R\$ 7.142,40
29	CAIXA C/ MOLA GALV. 3,5 METROS - 50MM	UND	80	R\$ 98,11	R\$ 7.848,80
30	CAIXA C/ MOLA GALV. 4,0 METROS - 50MM	UND	80	R\$ 108,09	R\$ 8.647,20
31	PERFIL SIMPLES 2" CH 2,00	UND	100	R\$ 94,94	R\$ 9.494,00
32	PERFIL SIMPLES 2.1/2" CH 2,00	UND	100	R\$ 124,45	R\$ 12.445,00
33	PERFIL SIMPLES 3" CH 2,00	UND	100	R\$ 147,19	R\$ 14.719,00
34	PERFIL SIMPLES 3.1/2" CH 2,00	UND	100	R\$ 157,13	R\$ 15.713,00
35	PERFIL SIMPLES 4" CH 2,00 - 100 X 40	UND	100	R\$ 167,53	R\$ 16.753,00
36	PERFIL SIMPLES 5" CH 2,00	UND	90	R\$ 238,74	R\$ 21.486,00
37	PERFIL SIMPLES 6" CH 2,00	UND	90	R\$ 280,27	R\$ 25.224,30
38	PERFIL ENRIJECIDO 2" CH 2,00	UND	80	R\$ 102,47	R\$ 8.197,60
39	PERFIL ENRIJECIDO 3" CH 2,00	UND	80	R\$ 160,05	R\$ 12.804,00
40	PERFIL ENRIJECIDO 4" CH 2,00 - 100 X 40	UND	80	R\$ 203,57	R\$ 16.285,00
41	PERFIL ENRIJECIDO 5" CH 2,00	UND	80	R\$ 263,10	R\$ 21.048,00
42	PERFIL ENRIJECIDO 6" CH 2,00	UND	80	R\$ 267,61	R\$ 21.408,80
<b>VALOR TOTAL LOTE</b>					<b>R\$ 509.617,90</b>

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
43	CHAPA ALMOFADA RET. PRETA 22 (3 X 1)-3G BR	UND	80	R\$ 320,59	R\$ 25.647,20
44	CHAPA ALMOFADA RET. PRETA 22 (2,5 X 1) -3G	UND	80	R\$ 323,14	R\$ 25.851,20
45	CHAPA ALMOFADA RET. PRETA 22 (2 X 1)-3G BR	UND	80	R\$ 226,66	R\$ 18.132,80
46	CHAPA REDONDA PRETA 22 (3 X 1,06) - ME 9G	UND	100	R\$ 263,76	R\$ 26.376,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

47	CHAPA REDONDA PRETA 22 (2,5 X 1,06) - ME 9G	UND	100	R\$ 220,42	R\$ 22.042,00
48	CHAPA REDONDA PRETA 22 (2 X 0,80) - 7G	UND	100	R\$ 138,04	R\$ 13.804,00
49	CHAPA REDONDA PRETA 22 (2 X 1,06) - ME 9G	UND	100	R\$ 153,70	R\$ 15.370,00
50	CHAPA REDONDA PRETA 20 (2 X 1,06) - ME 9G	UND	100	R\$ 189,63	R\$ 18.963,00
51	CHAPA FINA FRIO 16 (2 X 1)	UND	80	R\$ 306,47	R\$ 24.517,60
52	CHAPA FINA FRIO 16 (2 X 1,20)	UND	80	R\$ 367,29	R\$ 29.383,20
53	CHAPA FINA FRIO 18 (2 X 1)	UND	80	R\$ 248,97	R\$ 19.917,60
54	CHAPA FINA FRIO 18 (2 X 1,20)	UND	80	R\$ 271,18	R\$ 21.694,40
55	CHAPA FINA FRIO 18 (3 X 1,20)	UND	80	R\$ 430,76	R\$ 34.460,80
56	CHAPA FINA FRIO 20 (2 X 1)-	UND	80	R\$ 181,58	R\$ 14.526,40
57	CHAPA FINA FRIO 20 (2 X 1,20)	UND	80	R\$ 199,11	R\$ 15.928,80
58	CHAPA FINA FRIO 20 (2,5 X 1,20)	UND	80	R\$ 263,01	R\$ 21.040,80
59	CHAPA FINA FRIO 20 (3 X 1,20)	UND	80	R\$ 323,88	R\$ 25.910,40
60	CHAPA ALMOFADA RET. PRETA 20 (3 X 1) - 3G	UND	70	R\$ 360,39	R\$ 25.227,30
61	CHAPA ALMOFADA RET. PRETA 20 (2,5 X 1)-3G	UND	70	R\$ 300,44	R\$ 21.030,80
<b>VALOR TOTAL LOTE</b>					<b>R\$ 419.824,30</b>

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
62	TUBO INDUSTRIAL 1" CH 0,90	UND	100	R\$ 47,68	R\$ 4.768,00
63	TUBO INDUSTRIAL 1" CH 1,20	UND	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
64	TUBO INDUSTRIAL 1" CH 1,50	UND	100	R\$ 69,20	R\$ 6.920,00
65	TUBO INDUSTRIAL 1" CH 2,00	UND	100	R\$ 87,71	R\$ 8.771,00
66	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" CH 0,90	UND	100	R\$ 66,90	R\$ 6.690,00
67	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" CH 1,20	UND	80	R\$ 82,78	R\$ 6.622,40
68	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" CH 1,50	UND	80	R\$ 101,09	R\$ 8.087,20
69	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2" CH 2,00	UND	80	R\$ 133,63	R\$ 10.690,40
70	TUBO INDUSTRIAL 1.1/4" CH 0,90	UND	80	R\$ 57,98	R\$ 4.638,40
71	TUBO INDUSTRIAL 1.1/4" CH 1,20	UND	80	R\$ 70,39	R\$ 5.631,20
72	TUBO INDUSTRIAL 1.1/4" CH 1,50	UND	80	R\$ 92,50	R\$ 7.400,00
73	TUBO INDUSTRIAL 1.1/4" CH 2,00	UND	80	R\$ 124,78	R\$ 9.982,40
74	TUBO INDUSTRIAL 2" CH 0,90	UND	100	R\$ 915,93	R\$ 91.593,00
75	TUBO INDUSTRIAL 2" CH 1,20	UND	100	R\$ 113,51	R\$ 11.351,00
76	TUBO INDUSTRIAL 2" CH 1,50	UND	100	R\$ 136,05	R\$ 13.605,00
77	TUBO INDUSTRIAL 2" CH 2,00	UND	100	R\$ 182,28	R\$ 18.228,00
78	TUBO INDUSTRIAL 2.1/2" CH 1,20	UND	80	R\$ 136,88	R\$ 10.950,40
79	TUBO INDUSTRIAL 2.1/2" CH 1,50	UND	80	R\$ 191,49	R\$ 15.319,20
80	TUBO INDUSTRIAL 3" CH 2,00	UND	100	R\$ 269,29	R\$ 26.929,00
81	TUBO INDUSTRIAL 3" CH 1,20	UND	100	R\$ 182,86	R\$ 18.286,00
82	TUBO INDUSTRIAL 3.1/2" CH 1,50	UND	100	R\$ 329,78	R\$ 32.978,00
83	TUBO INDUSTRIAL 3/4" CH 0,90	UND	100	R\$ 35,21	R\$ 3.521,00
84	TUBO INDUSTRIAL 4" CH 1,20	UND	50	R\$ 221,96	R\$ 11.098,00

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

85	TUBO INDUSTRIAL 4" CH 1,50	UND	50	R\$ 312,08	R\$ 15.604,00
86	TUBO INDUSTRIAL 5/8" CH 0,90	UND	100	R\$ 28,25	R\$ 2.825,00
87	TUBO INDUSTRIAL 7/8" CH 0,90	UND	100	R\$ 41,58	R\$ 4.158,00
88	TELA SERRALHEIRO 1" FIO 12 -TC	M	200	R\$ 108,61	R\$ 21.722,00
89	TELA SERRALHEIRO 1.1/2" FIO 12 -TC	M	200	R\$ 81,34	R\$ 16.268,00
90	TELHA TRAPEZOIDAL TP40 GALVALUME 0,43X 6 MT	UND	80	R\$ 310,94	R\$ 24.875,20
<b>VALOR TOTAL LOTE</b>					<b>424.911,80</b>

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Transporte;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.9.** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

**2.3.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 e subsidiariamente ao Decreto n.º 7.892/2013, e na Lei n.º 8.666/1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

5.2.1. por razão de interesse público; ou

5.2.2. a pedido do fornecedor

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

6.1.1. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**8.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 045/2018, e subsidiariamente no Decreto n.º 7.892, de 2013 e suas alterações.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

## 9.1. A Contratada obriga-se a:

**9.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.2.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.2.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9.3. A Contratante obriga-se a:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.3.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.3.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.3.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.3.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.3.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.4.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 017-2022 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 Decreto Municipal n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 21 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**JURANDIR CARLOS ATAÍDE LOPES-ME**  
**CNPJ: 05.537.193/0001-56**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**1º TERMO ADITIVO Nº 354-2022, AO CONTRATO Nº 191-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209-2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA MAX CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **MAX CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.610.743/0001-96, localizada na Avenida Manoel Emílio de Oliveira Souza, nº 340, centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 48.640-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 191-2022, datado de 27 de junho de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 209-2022, Tomada de Preços nº 004-2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA NOVE – VIGÊNCIA** do contrato nº 191-2022, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 191-2022, passará a vigor a partir do dia 26 de setembro de 2022 com término previsto para o dia 25 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o saldo contratual existente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a ocorrência de caso fortuito, isto é, a ocorrência de evento imprevisível alheio à vontade da contratada,





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

impedindo o normal andamento da obra, partindo da própria Administração Pública, qual seja, o atraso no repasse do recurso. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 57, I, § 1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, I, § 1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### **02.06.00 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA**

#### **14.451.035.1022 – Pavimentação de Vias Públicas na Sede e Zona Rural**

4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações

90 - Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 22 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**MAX CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI**  
**CNPJ: 43.610.743/0001-96**  
**CONTRATADA**







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 354-2021, tendo como objeto a prestação de serviços de exames imagens para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, passará a vigor a partir do dia 27 de setembro de 2022, com término previsto para o dia 26 de setembro de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 564.120,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que o Município não dispõe de profissionais habilitados, nem tampouco de equipamentos para realização dos referidos exames para atender a demanda, e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo em vista a necessidade de manter serviços essenciais à população deste Município.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

### **02.05.000 - Fundo Municipal de Saúde**

#### **10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

02 - Fonte

#### **10.302.032.2075 – Gestão de Ações de Atenção Especializada - MAC**

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

14 - fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 26 de setembro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**IMR – INSTITUTO MARQUES DE RADIOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 07.321.798/0004-65**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 361-2022, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 359-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260-2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2021.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA  
ACLAB – LABORATÓRIO  
DE ANÁLISE CLÍNICA  
LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **ACLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.292.180/0001-58, localizada na Praça do Mercado, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 359-2021, datado de 04 de outubro de 2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 260-2021, Pregão Presencial nº 030-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 359-2021, mantendo-se o

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 359-2021, tendo como objeto a prestação de serviços de exames imagens para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, passará a vigor a partir do dia 04 de outubro de 2022, com término previsto para o dia 03 de outubro de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 236.134,92 (duzentos e trinta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e noventa e dois centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista que o Município não dispõe de profissionais habilitados, nem tampouco de equipamentos para realização dos referidos exames para atender a demanda, e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração, tendo em vista a necessidade de manter serviços essenciais à população deste Município.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

**02.05.000 - Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

02 - Fonte

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 28 de setembro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**ACLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA-ME**  
**CNPJ: 02.292.180/0001-58**  
**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

2º TERMO ADITIVO Nº 355-2022, VINCULADO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2022.

**ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÔCOS E A EMPRESA MARTEC – MÓVEIS, ARMARINHOS E TECIDOS LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MARTEC – MÓVEIS, ARMARINHOS E TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.425.748/0001-40, situada na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 164, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 002-2022, datada de 10 de fevereiro de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 027-2022, Pregão Presencial nº 003-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objetivo efetuar a revisão dos preços ora pactuados na CLÁUSULA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços nº 002-2022, datada de 10 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com o seguinte valor:

Item	Produto	Unid.	Valor Unitário
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, composição básica de propano e butano, altamente tóxico inflamável, acondicionado em botijão de 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 47 de 24/03/1999 ANP, NPR 1424 da ABNT.	Unid.	R\$ 114,28

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO**

Os acréscimos dos valores acima mencionados são justificáveis na necessidade inerente desta Administração promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que a Administração possa comprar os bens contratados de acordo com os preços praticados no mercado, permitindo à contratada a execução do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, d, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cocos - Bahia, 23 de setembro de 2022.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**MARTEC – MÓVEIS, ARMARINHOS E TECIDOS LTDA**  
**CNPJ: 14.425.748/0001-40**  
**CONTRATADA**

**Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000**  
**CNPJ n.º 14.222.012/0001-75**                      **Telefone: (77) 3489.1041**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0BD8-E677-25A1-E398-5BB3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0BD8-E677-25A1-E398-5BB3



### Hash do Documento

53e3a05ecf17020436a58344fb2a62d217216c2c12103e13d10a5fd058d690dd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/09/2022 17:56 UTC-03:00